



Número: **0004868-86.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **29/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE LAURINDO DE SANTANA (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)			
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58913796	09/03/2020 11:38	2697348_CONTESTACAO_PROTOCOLADA_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00048688620208172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

ARUANA SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede à Rua Visconde de Piraja, 547 - Sala 802 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22410-003, inscrita no CNPJ sob o número 07.017.295/0001-58 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LAURINDO DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **04/04/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **04/05/2019**.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve a NEGATIVA da Seguradora responsável pela regulação, haja vista, a ausência de sequelas.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

¹ [1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

² [1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³ "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório." (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

É incontroverso que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber o Seguro Obrigatório DPVAT no que se refere à cobertura de invalidez permanente, uma vez que o próprio laudo médico acostado nos autos pelo autor constata a ausência de lesões de caráter permanente.

Verifica-se, outrossim, que a parte autora ingressou com o requerimento administrativo, o qual foi negado pela Seguradora Reguladora, ante a ausência de lesões indenizáveis.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Deste modo, a Lei 6194/74 considera invalidez permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte. Por essa razão, lesões meramente estéticas, temporárias, ou que de qualquer forma não venham acarretar comprometimento de órgão ou função, não serão passíveis de indenização. E é exatamente o caso dos autos.

Em análise ao processo administrativo e aos documentos médicos juntados pela própria parte autora, conclui-se que o acidente ocasionou ao autor lesões que não acarretaram incapacidade funcional ou para realização de atividades ordinárias, portanto, não são passíveis de indenização.

Assim, verificada a inexistência de invalidez permanente, deverá o pedido autoral ser julgado IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, CPC.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O seguro obrigatório DPVAT é regido pela Lei n.º 6.194/74, tendo sido alterada pela Lei n.º 11.945/09, e discute matéria referente à modalidade de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Assim, temos que o seguro DPVAT dá cobertura apenas às indenizações ocasionadas por morte, invalidez e reembolso de despesas de assistências médicas e suplementares, não tendo abrangência sobre qualquer outra indenização que não seja as especificadas na letra da lei.

Verifica-se, porém, que as provas produzidas nos autos, demonstram e comprovam o contrário do que alega o Autor, o **LAUDOS MÉDICOS** atestam que a lesão apresentada é apenas temporária/recuperável, o que, por certo, não pode ser considerada INVALIDEZ, não havendo previsão de cobertura pela Lei do DPVAT.

Vale ressaltar que o convenio/seguradoras é responsável apenas pelo pagamento das indenizações dispostas na Lei 11.945/09, não podendo ter interpretação extensiva a pretensões de cunho particular por parte do Autor, que não tenham qualquer ligação com a matéria em questão.

Conclui-se assim ser impossível juridicamente o pedido do Autor, e, por ser impossível juridicamente o pedido, requer que a presente demanda seja julgada **IMPROCEDENTE**.



DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁴.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁵.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

⁴ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵ **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

⁶ "PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor." (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷ "SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

⁸ art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE LAURINDO DE SANTANA**, em curso perante a **7ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00048688620208172001.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





09/03/2020

Número: **0004868-86.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **29/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE LAURINDO DE SANTANA (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)			
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58913798	09/03/2020 11:38	ANEXO 1	Outros (Documento)

[illegible][illegible]

1. Elaborar un plan de trabajo que permita organizar el tiempo y los recursos disponibles para la realización de la investigación.

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 394–404

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

[illegible]

1990 年 1 月 1 日 1990 年 1 月 1 日

the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has declined from 1.1 billion to 800 million, and the number of people who are malnourished has declined from 1.5 billion to 1 billion. The number of people who are obese has increased from 100 million to 300 million, and the number of people who are overweight has increased from 200 million to 500 million. The number of people who are overweight and obese has increased from 300 million to 800 million. The number of people who are overweight and obese has increased from 300 million to 800 million. The number of people who are overweight and obese has increased from 300 million to 800 million.

$\sigma_{\text{eff}} = \frac{\sigma}{\sqrt{1 + \left(\frac{\partial \ln \sigma}{\partial \ln \omega}\right)^2}}$, $\tau_{\text{eff}} = \frac{\tau}{\sqrt{1 + \left(\frac{\partial \ln \tau}{\partial \ln \omega}\right)^2}}$

R

1. The following information is for your information only. It is not to be used for any other purpose.

1940-1941

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

422

1

01 057-0000

71-113-4-6259

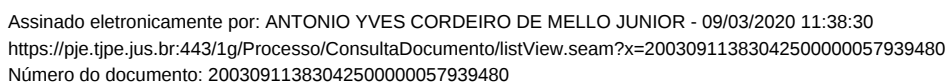
$\frac{d}{dt} \left(\frac{1}{\rho} \right) = - \frac{1}{\rho^2} \frac{d\rho}{dt}$

APPROVED BY THE SECRETARY

05.001.4-1/0001-2

2. 1950年10月1日

DECLASS. AUTHORITY: 25X



[illegible]

1. Nome do Beneficiário _____
 2. CPF _____
 3. Endereço _____
 4. Cidade _____
 5. Estado _____
 6. CEP _____
 7. Assinatura _____
 8. Nome do Beneficiário _____
 9. CPF _____
 10. Endereço _____
 11. Cidade _____
 12. Estado _____
 13. CEP _____
 14. Assinatura _____
 15. Nome do Beneficiário _____
 16. CPF _____
 17. Endereço _____
 18. Cidade _____
 19. Estado _____
 20. CEP _____
 21. Assinatura _____
 22. Nome do Beneficiário _____
 23. CPF _____
 24. Endereço _____
 25. Cidade _____
 26. Estado _____
 27. CEP _____
 28. Assinatura _____
 29. Nome do Beneficiário _____
 30. CPF _____
 31. Endereço _____
 32. Cidade _____
 33. Estado _____
 34. CEP _____
 35. Assinatura _____
 36. Nome do Beneficiário _____
 37. CPF _____
 38. Endereço _____
 39. Cidade _____
 40. Estado _____
 41. CEP _____
 42. Assinatura _____
 43. Nome do Beneficiário _____
 44. CPF _____
 45. Endereço _____
 46. Cidade _____
 47. Estado _____
 48. CEP _____
 49. Assinatura _____
 50. Nome do Beneficiário _____
 51. CPF _____
 52. Endereço _____
 53. Cidade _____
 54. Estado _____
 55. CEP _____
 56. Assinatura _____
 57. Nome do Beneficiário _____
 58. CPF _____
 59. Endereço _____
 60. Cidade _____
 61. Estado _____
 62. CEP _____
 63. Assinatura _____
 64. Nome do Beneficiário _____
 65. CPF _____
 66. Endereço _____
 67. Cidade _____
 68. Estado _____
 69. CEP _____
 70. Assinatura _____
 71. Nome do Beneficiário _____
 72. CPF _____
 73. Endereço _____
 74. Cidade _____
 75. Estado _____
 76. CEP _____
 77. Assinatura _____
 78. Nome do Beneficiário _____
 79. CPF _____
 80. Endereço _____
 81. Cidade _____
 82. Estado _____
 83. CEP _____
 84. Assinatura _____
 85. Nome do Beneficiário _____
 86. CPF _____
 87. Endereço _____
 88. Cidade _____
 89. Estado _____
 90. CEP _____
 91. Assinatura _____
 92. Nome do Beneficiário _____
 93. CPF _____
 94. Endereço _____
 95. Cidade _____
 96. Estado _____
 97. CEP _____
 98. Assinatura _____
 99. Nome do Beneficiário _____
 100. CPF _____
 101. Endereço _____
 102. Cidade _____
 103. Estado _____
 104. CEP _____
 105. Assinatura _____
 106. Nome do Beneficiário _____
 107. CPF _____
 108. Endereço _____
 109. Cidade _____
 110. Estado _____
 111. CEP _____
 112. Assinatura _____
 113. Nome do Beneficiário _____
 114. CPF _____
 115. Endereço _____
 116. Cidade _____
 117. Estado _____
 118. CEP _____
 119. Assinatura _____
 120. Nome do Beneficiário _____
 121. CPF _____
 122. Endereço _____
 123. Cidade _____
 124. Estado _____
 125. CEP _____
 126. Assinatura _____
 127. Nome do Beneficiário _____
 128. CPF _____
 129. Endereço _____
 130. Cidade _____
 131. Estado _____
 132. CEP _____
 133. Assinatura _____
 134. Nome do Beneficiário _____
 135. CPF _____
 136. Endereço _____
 137. Cidade _____
 138. Estado _____
 139. CEP _____
 140. Assinatura _____
 141. Nome do Beneficiário _____
 142. CPF _____
 143. Endereço _____
 144. Cidade _____
 145. Estado _____
 146. CEP _____
 147. Assinatura _____
 148. Nome do Beneficiário _____
 149. CPF _____
 150. Endereço _____
 151. Cidade _____
 152. Estado _____
 153. CEP _____
 154. Assinatura _____
 155. Nome do Beneficiário _____
 156. CPF _____
 157. Endereço _____
 158. Cidade _____
 159. Estado _____
 160. CEP _____
 161. Assinatura _____
 162. Nome do Beneficiário _____
 163. CPF _____
 164. Endereço _____
 165. Cidade _____
 166. Estado _____
 167. CEP _____
 168. Assinatura _____
 169. Nome do Beneficiário _____
 170. CPF _____
 171. Endereço _____
 172. Cidade _____
 173. Estado _____
 174. CEP _____
 175. Assinatura _____
 176. Nome do Beneficiário _____
 177. CPF _____
 178. Endereço _____
 179. Cidade _____
 180. Estado _____
 181. CEP _____
 182. Assinatura _____
 183. Nome do Beneficiário _____
 184. CPF _____
 185. Endereço _____
 186. Cidade _____
 187. Estado _____
 188. CEP _____
 189. Assinatura _____
 190. Nome do Beneficiário _____
 191. CPF _____
 192. Endereço _____
 193. Cidade _____
 194. Estado _____
 195. CEP _____
 196. Assinatura _____
 197. Nome do Beneficiário _____
 198. CPF _____
 199. Endereço _____
 200. Cidade _____
 201. Estado _____
 202. CEP _____
 203. Assinatura _____
 204. Nome do Beneficiário _____
 205. CPF _____
 206. Endereço _____
 207. Cidade _____
 208. Estado _____
 209. CEP _____
 210. Assinatura _____
 211. Nome do Beneficiário _____
 212. CPF _____
 213. Endereço _____
 214. Cidade _____
 215. Estado _____
 216. CEP _____
 217. Assinatura _____
 218. Nome do Beneficiário _____
 219. CPF _____
 220. <

2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-2364, 2364-2365, 2365-2366, 2366-2367, 2367-2368, 2368-2369, 2369-2370, 2370-2371, 2371-2372, 23

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

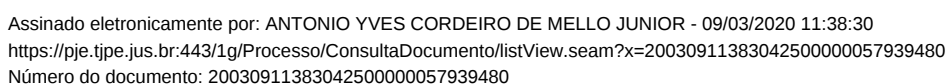
2. $\nabla_{\mathbf{v}} \mathbf{v} = \mathbf{v}$ (the velocity vector is parallel to itself).

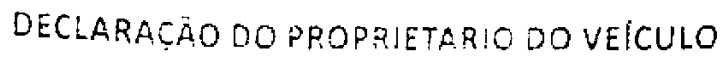
1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

[illegible]

المجلس الأعلى للدراسات والبحوث
البحر الأحمر - ١٩٩٩



[illegible]

1. NAME JOHN DOE DOB 12/12/1980
 2. DATE 12/12/2023
 3. TIME 10:00
 4. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 5. REASON Annual Review
 6. BY John Doe
 7. FOR 12/12/2023
 8. DATE 12/12/2023
 9. TIME 10:00
 10. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 11. REASON Annual Review
 12. BY John Doe
 13. FOR 12/12/2023
 14. DATE 12/12/2023
 15. TIME 10:00
 16. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 17. REASON Annual Review
 18. BY John Doe
 19. FOR 12/12/2023
 20. DATE 12/12/2023
 21. TIME 10:00
 22. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 23. REASON Annual Review
 24. BY John Doe
 25. FOR 12/12/2023
 26. DATE 12/12/2023
 27. TIME 10:00
 28. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 29. REASON Annual Review
 30. BY John Doe
 31. FOR 12/12/2023
 32. DATE 12/12/2023
 33. TIME 10:00
 34. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 35. REASON Annual Review
 36. BY John Doe
 37. FOR 12/12/2023
 38. DATE 12/12/2023
 39. TIME 10:00
 40. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 41. REASON Annual Review
 42. BY John Doe
 43. FOR 12/12/2023
 44. DATE 12/12/2023
 45. TIME 10:00
 46. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 47. REASON Annual Review
 48. BY John Doe
 49. FOR 12/12/2023
 50. DATE 12/12/2023
 51. TIME 10:00
 52. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 53. REASON Annual Review
 54. BY John Doe
 55. FOR 12/12/2023
 56. DATE 12/12/2023
 57. TIME 10:00
 58. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 59. REASON Annual Review
 60. BY John Doe
 61. FOR 12/12/2023
 62. DATE 12/12/2023
 63. TIME 10:00
 64. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 65. REASON Annual Review
 66. BY John Doe
 67. FOR 12/12/2023
 68. DATE 12/12/2023
 69. TIME 10:00
 70. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 71. REASON Annual Review
 72. BY John Doe
 73. FOR 12/12/2023
 74. DATE 12/12/2023
 75. TIME 10:00
 76. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 77. REASON Annual Review
 78. BY John Doe
 79. FOR 12/12/2023
 80. DATE 12/12/2023
 81. TIME 10:00
 82. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 83. REASON Annual Review
 84. BY John Doe
 85. FOR 12/12/2023
 86. DATE 12/12/2023
 87. TIME 10:00
 88. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 89. REASON Annual Review
 90. BY John Doe
 91. FOR 12/12/2023
 92. DATE 12/12/2023
 93. TIME 10:00
 94. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 95. REASON Annual Review
 96. BY John Doe
 97. FOR 12/12/2023
 98. DATE 12/12/2023
 99. TIME 10:00
 100. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 101. REASON Annual Review
 102. BY John Doe
 103. FOR 12/12/2023
 104. DATE 12/12/2023
 105. TIME 10:00
 106. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 107. REASON Annual Review
 108. BY John Doe
 109. FOR 12/12/2023
 110. DATE 12/12/2023
 111. TIME 10:00
 112. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 113. REASON Annual Review
 114. BY John Doe
 115. FOR 12/12/2023
 116. DATE 12/12/2023
 117. TIME 10:00
 118. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 119. REASON Annual Review
 120. BY John Doe
 121. FOR 12/12/2023
 122. DATE 12/12/2023
 123. TIME 10:00
 124. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 125. REASON Annual Review
 126. BY John Doe
 127. FOR 12/12/2023
 128. DATE 12/12/2023
 129. TIME 10:00
 130. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 131. REASON Annual Review
 132. BY John Doe
 133. FOR 12/12/2023
 134. DATE 12/12/2023
 135. TIME 10:00
 136. LOCATION 123 Main St, New York, NY 10001
 137. REASON Annual Review
 138. BY John Doe
 139. FOR 12/12/2023
 140. DATE 12/12/2023
 141. TIME 10:0

[illegible]

4. MA CHALLENGE - A. Page 4

Scanned by CamScanner



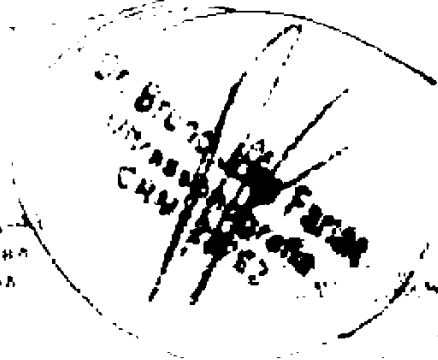
Nome: 1.º de Janeiro de São Paulo

CPF: 000.000.000-00 Senha: 565 3 655

(rubrica de voto)

[Handwritten signature]

05.802.494/0001-1
TRALAO CORRETORA
DE SEGUROS S/A



Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Hospital da Restauração

Ficha de Atendimento

ETIQUETA

Número do Registro

1408776

Data e Hora de Atendimento
05/04/2019 01:11

Local de Entrada: EMERGENCIA GERAL
Atendimento Manual

Paciente: 1673333 JOSE LAURINDO DE SANTANA
Data de Nascimento: 14/09/2001 Idade: 17a 6m 20d Sexo: MASCULINO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: Acompanhante
Mãe: LUCIANA LUZIA LAURINDO
CPF: 9855511-18-Dez-13 Pai: GERALDO DE SANTANA
Endereço: RUA CIRANDEIRO JOAO COLOIA, Centro, CHA DE ALEGRIA, PE
Telefone: 988348805

Observações: *Acidente de trânsito com queda de moto*

Motivo do atendimento: ACIDENTE MOTO (QUEDA COLISÃO)

Procedência: OUTRO HOSPITAL

Informações do Serviço Social: *Assistente Social*
Assistente Social: *Assistente Social*

Informação de endereço: *Assistente Social*
Assistente Social: *Assistente Social*

Encaminhamentos: *Assistente Social*
Assistente Social: *Assistente Social*

Observações: *Acidente de trânsito com queda de moto*

História Clínica: *Acidente de trânsito com queda de moto*

Atendimento Médico: *Assistente Social*

Exame Físico: *Assistente Social*

Assinatura: *Assistente Social*

Scanned by CamScanner



HOSPITAL DA RESTAURACAO

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

MANCHESTER V2

Data e hora retirada da senha: 05/04/2019 01:03

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Nome Paciente | JOSE LAURINDO DE SANTANA |
| Cód. Paciente: | |
| Data de Nascimento: | |
| Sexo: | Masculino |
| Idade: | 17 |
| Senha: | U0001 |
| Convênio: | - |
| Atendimento: | |
| SAME: | |

Período: 05/04/2019 01:04 - 05/04/2019 01:05

ANGELA MARIA OLEGARIO - COREN: 54024 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - CLASSIFICAÇÃO

| | |
|---------------------|--|
| Prontidão | |
| Cor | LARANJA |
| Queixa Principal | PACIENTE VITIMA DE COLISAO MOTOMOTO HA CERCA DE 2 H E MEIA NEGA PERDA DE CONSCIENCIA APRESENTA LESAO COM EXPOSICAO OSSEA EM REGIAO FRONTAL MAIS FRATURA DE PUNHO D |
| Medicamento(s) | 6655635 |
| Fotograma sintoma | TRAUMA CRANIOENCEFALICO |
| Discriminador(es) | MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO? |
| Especialidade | NEUROCIRURGIA ADULTO |
| Sinais Vitais Lidos | - ESCLA COMA DE GLASGOW ADULTO: 15
- REGUA DE DOR: 6 |

05/04/19

NLR

03h05

Retorno dos exames:

- TC cabeça: 01 lesões NLR

- TC coluna cervical: 01 lesões

NLR

05.802.494/0001-41
INACAO CORRETEIRA
DE SEGURANCA LTDA

Glasgow 15, no. RNH, o p...

Scanned by CamScanner



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO

Paciente

Enfermagem/Leito

Registro

EVOLUÇÃO CLÍNICA

CTBME 05/04/2019 às 04:43

Paciente com história de queda de moto. Visto BEO, ROTE, eupórico, normocrônico, normocárdico, normopneumico, verbalizando, deambulando, afébril.

Do exame de AMF apresenta discreto edema e espessamento na face (D) (V) periorbita (D) cicatriz nasal e protuberância ocular preservada, maxila ligada à palpação mandibular sem mobilidade e oclusão preservada.

CD - Sutura na região superior (D)

- Alta de AMF

Obs: em tempo segue Fratura da maxila Lado D

CTBME 05/04/19 08:00

Paciente vítima de queda de moto, visto consciente, eupórico, normocrônico, E6 Ry.

Do exame físico apresenta rubor na região frontal, espessamento periorbita (D) cicatriz nasal e protuberância ocular mantida, OPA e maxila preservada, maxila ligada à palpação mandibular, sem mobilidade e oclusão preservada.

Tc da face e região superior mantida.

CD - Alta BEO

(D) Sutura nasal

05.002.454/0001-41
TRACAO CIRURGICA
DE SEQUELA

Scanned by CamScanner





Hospital da Restauração / Neurocirurgia
Evolução de Enfermagem



Unidade: Hospital da Restauração Hospital: Diagnóstico

Classificação:

Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020

Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020

Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020
Admissão: 03/03/2020

Formulário de evolução de enfermagem com campos para dados pessoais, diagnósticos, e assinaturas.

Formulário de evolução de enfermagem com campos para dados pessoais, diagnósticos, e assinaturas.



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

Hospital da Restauração

2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

3 - CNES

0000655

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

7 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

8 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

9 - Nº DO PRONTUÁRIO

10 - DATA DE NASCIMENTO

11 - TELEFONE DE CONTATO

12 - TELEFONE DE CONTATO

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)

13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

14 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

16 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

18 - COD PROCEDIMENTO QTDE

19 - COD PROCEDIMENTO QTDE

20 - COD PROCEDIMENTO QTDE

21 - COD PROCEDIMENTO QTDE

22 - COD PROCEDIMENTO QTDE

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

PROFISSIONAL SOLICITANTE

24 - DATA DA SOLICITAÇÃO

25 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

26 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)

27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

29 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

30 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)



PRESCRIÇÕES DE ENFERMAGEM E CONTROLE DE APLICAÇÃO

Paciente: _____

Enf / Leito: _____ Registro: _____

| PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM | DIA: _____ | | DIA: _____ | | DIA: _____ | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO |
| () Atensão de sinais vitais (3 vezes ao dia) | 10 - 16 - 22 | 10 - 16 - 22 | 10 - 16 - 22 | 10 - 16 - 22 | 10 - 16 - 22 | 10 - 16 - 22 |
| () Higiene Corporal (1 vez ao dia e se necessário) | 09 | 09 | 09 | 09 | 09 | 09 |
| () Higiene Oral (após cada refeição e se necessário) | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 |
| () Mudança de decúbito (3 em 3 horas) | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 |
| () Aspiração (3 em 3 horas e se necessário) | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 | 09 - 12 - 15 - 18 -
21 - 24 - 03 - 06 |
| () Cateterismo Intermitente (6 em 6 horas e se necessário) | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 |

ASSINATURA DA ENFERMEIRA

SINAIS VITAIS

Frequência Cardíaca

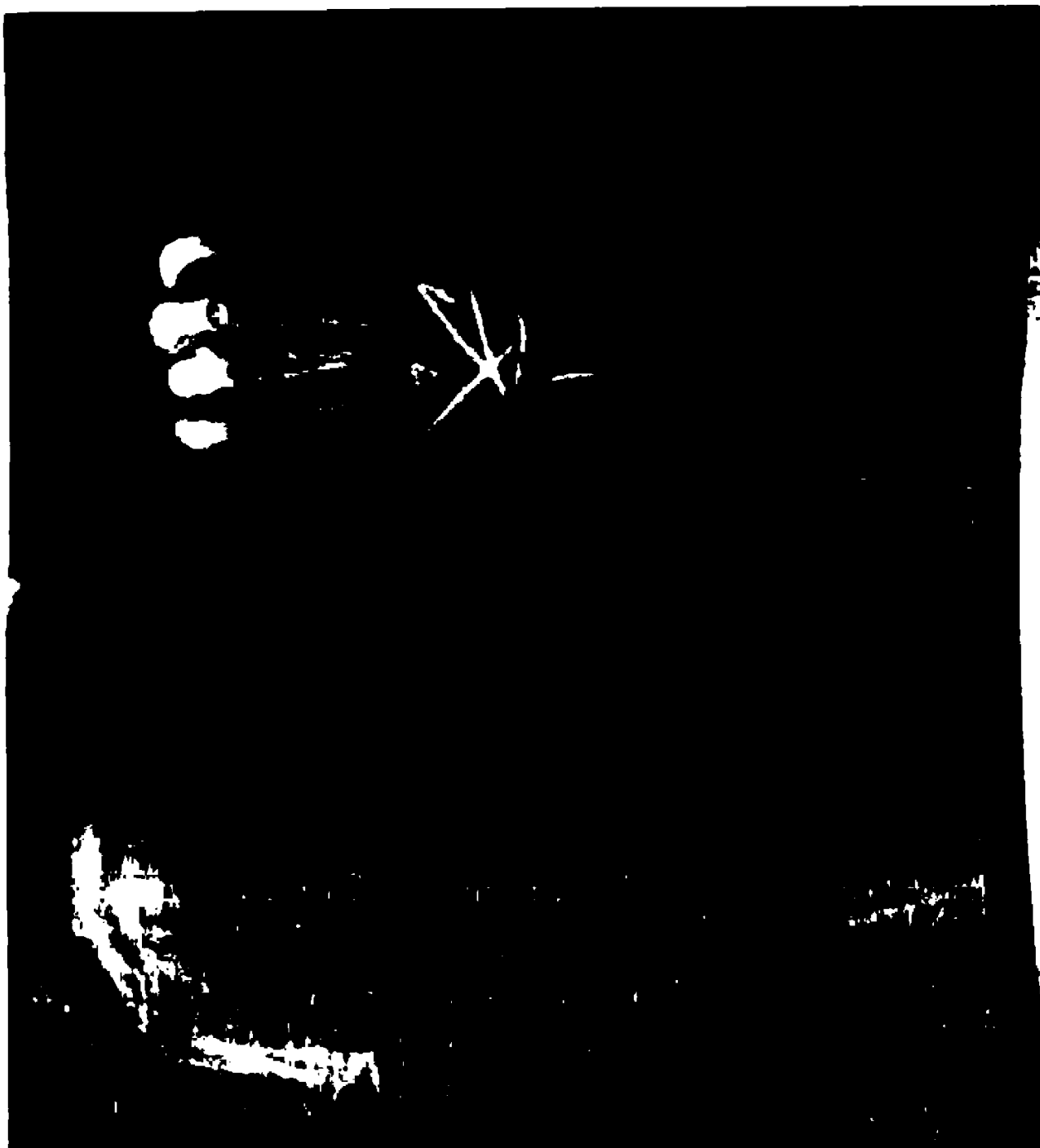
Frequência Respiratória

Temperatura

Pressão Arterial

ASSINATURA DO AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assinatura (Carimbo)
(Assinatura Obrigatória)



12.8.12.2017

12.8.12.2017

12.8.12.2017

12.8.12.2017

12.8.12.2017

12.8.12.2017







Seu nome é:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/03/2020 11:38:30
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030911383042500000057939480>
Número do documento: 20030911383042500000057939480

Num. 58913798 - Pág. 13



ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

CPF: 000.000.000-00

RG: 000.000.000-00

Assinado eletronicamente

em 09/03/2020 às 11:38:30

Assinado eletronicamente

em 09/03/2020 às 11:38:30

Assinado eletronicamente



Nome:

Jose Antonio de Souza

Nº:

123456789

Série:

5653 655

(rubrica do koto)

Jose Antonio de Souza

Jose Antonio de Souza

Jose Antonio de Souza

55

05.802.494/0001-41
TRACAO CORRETORES
DE SEGUROS LTDA

05.802.494/0001-41
TRACAO CORRETORES
DE SEGUROS LTDA

02 JUL 2019

Rua da Aurora, nº 175, M. 900 86.6
Bairro Vila - CEP 50060-000
RECIFE-PE

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



HOSPITAL DA RESTAURACAO

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

MANCHESTER V2

Data e hora retirada da senha: 05/04/2019 01:03

Nome Paciente: JOSE LAURINDO DE SANTANA
Cód. Paciente:
Data de Nascimento:
Sexo: Masculino
Idade: 17
Senha: U0001
Convênio:
Atendimento:
SAME:

Período: 05/04/2019 01:04 - 05/04/2019 01:05

ANGELA MARIA OLEGARIO - COREN: 54024 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - CLASSIFICAÇÃO

Prontidão

Cor

LARANJA

Queixa Principal

PACIENTE VITIMA DE COLISAO MOTOMOTO HA CERCA DE 2 H E MEIA NEGA PERDA
CONSCIENCIA APRESENTA LESAO COM EXPOSICAO OSSEA EM REGIAO FRONTAL
MAIS FRATURA DE PUNHO D

Medicamento(s)

5655835

Fluxograma sintoma:

TRAUMA CRANIOENCEFALICO

Discriminador(es):

- MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO?

Especialidade:

NEUROCIRURGIA ADULTO

Sinais Vitais Lidos:

- ESCLA COMA DE GLASGOW ADULTO: 15
- REGUA DE DOR: 6

05/04/19

NLR

03h05

Retorno dos exames:

- TC cabeça: s/ lesões NLR
- TC coluna cervical: s/ lesões
NLR

05.802.494/0001-41
INACAO CORREILHA
DE SEGURANCA

Glasgow 15, no. RNMT, o plano

Scanned by CamScanner



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

EVOLUÇÃO CLÍNICA

CTBME 05/04/2019 às 04:43

Paciente com história de queda de moto, visto BEO, teste, simpático, normocorado, normocárdico, não pa. vivo, verbalizando, deambulando, afebril.

Exame do BME apresenta discreto edema e equimose na face (D) (risco) periorbita (D) e curvatura nasal e motricidade ocular preservadas, maxila ligada à palpos e mandíbula com mobilidade e occlusão preservada.

CD - Sutura na região superior (D)
- Alta do BME

Obs: em tempo segue Fratura da maxila (D)

CTBME 05/04/19 08:00

Paciente vítima de queda de moto, visto consciente, simpático, normocorado, E6Fg.

Exame físico apresenta risco na região frontal, equimose periorbita (D), curvatura nasal e motricidade ocular preservadas, maxila ligada à palpos e mandíbula com mobilidade e occlusão preservada.

Tc de maxila superior e inferior.

CD - Alta BME
(D) Sutura labial

US:002484/0001-41
TRAÇÃO C/SHR TEMA
DE SIGUESSA

Scanned by CamScanner





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

Hospital da Restauração

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

2 - CNES

0000655

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Yves Cordeiro de Mello Junior

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

11 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

60000000

8 - DATA DE NASCIMENTO

10 - TELEFONE DE CONTATO

12 - TELEFONE DE CONTATO

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (S) ESPECIAL (S)

13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

TAC (Cervical)

15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

TAC Cervical Cervical

17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

14 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

16 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

18 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

20 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

22 - CÓD. PROCEDIMENTO QTDE

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

TCE

23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

PROFISSIONAL SOLICITANTE

24 - DATA DA SOLICITAÇÃO

25 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

26 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)

27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

29 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

30 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)

Scanned by CamScanner



PRESCRIÇÕES DE ENFERMAGEM E CONTROLE DE APLICAÇÃO

Paciente:

Enf / Leito:

Registro:

| DIA | DIA | DIA | DIA | DIA |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO | HORÁRIO |
| 10 - 18 - 22 | 10 - 18 - 22 | 10 - 18 - 22 | 10 - 18 - 22 | 10 - 18 - 22 |
| 08 | 08 | 08 | 08 | 08 |
| 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 | 09-13-20 |
| 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 |
| 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 |
| 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 | 09 - 12 - 15 - 18 |
| 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 | 21 - 24 - 03 - 06 |
| 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 | 12 - 18 - 24 - 06 |

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM

☐ Atividade de elevação vital (3 vezes ao dia)☐ Higiene Corporal (1 vez ao dia e se necessário)☐ Higiene Oral (após cada refeição e se necessário)☐ Mudança de decúbito (3 em 3 horas)☐ Aspiração (3 em 3 horas e se necessário)☐ Cateterismo Intermitente (6 em 6 horas e se necessário)

ASSINATURA DA ENFERMEIRA

SINAIS VITAIS

Frequência Cardíaca

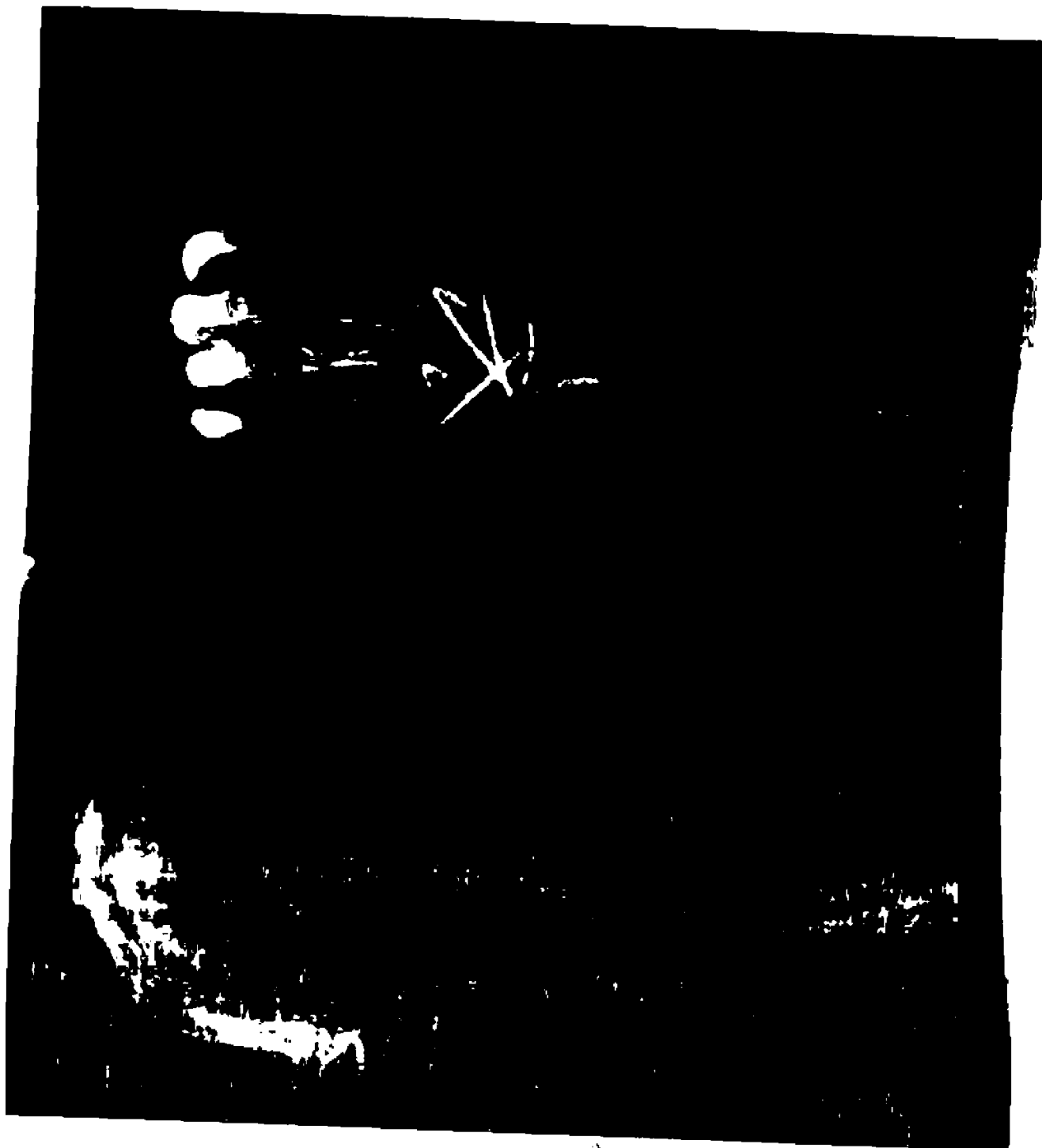
Frequência Respiratória

Temperatura

Pressão Arterial

ASSINATURA DO AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assinatura Enfermeira
(11/04/2020)



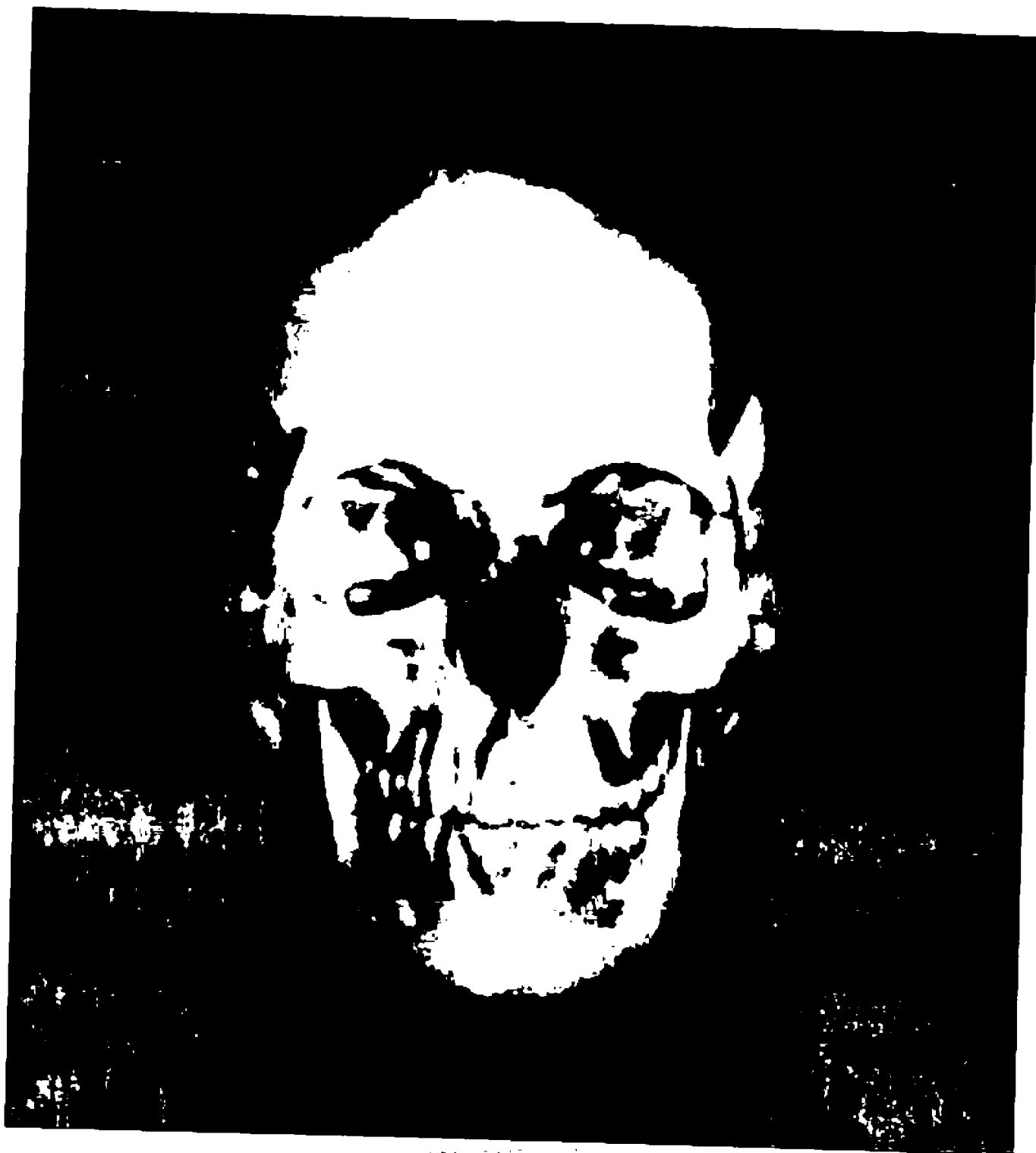
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/03/2020 11:38:30





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR





58913798-1

09/03/2020 11:38:30

Assinado

por: ANTONIO YVES

CORDEIRO DE MELLO

JUNIOR

09/03/2020 11:38:30

Assinado eletronicamente

por: ANTONIO YVES

CORDEIRO DE MELLO

JUNIOR

09/03/2020 11:38:30



Nome: 1.000.000,00 de Reais 565.963,35

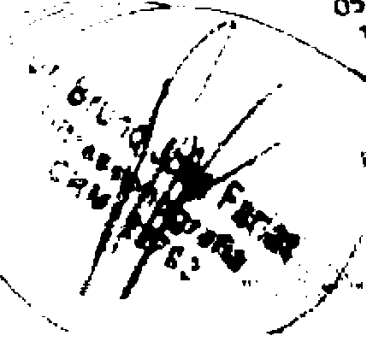
(valor do lote) -

Valor do lote 11
Valor do lote 12
Valor do lote 13
Valor do lote 14
Valor do lote 15

05.802.494/0001-41
TRACAO CORRETORA
DE SEGUROS LTDA

05.802.494/0001-41
TRACAO CORRETORA
DE SEGUROS LTDA
02 JUN 2019

Rua do Azeite, nº 175, 5º andar
São Paulo - CEP: 05060-030
FONE: (11) 5082-1111



Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner



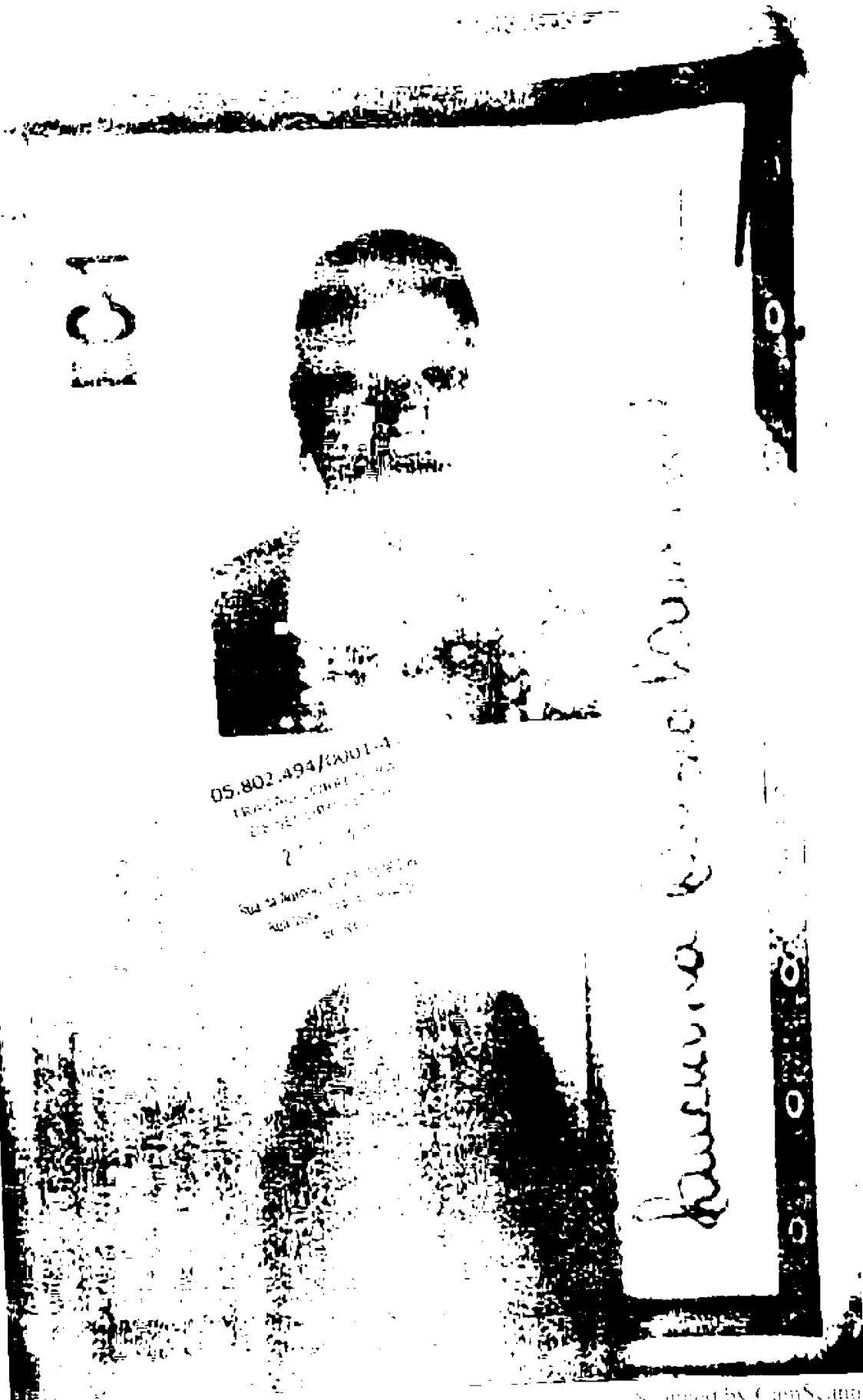


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Advogado
OAB/SP 123.456.789-0
Rua da Liberdade, 123 - Centro
São Paulo, SP - 01234-567

Assinada eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Scanned by CamScanner





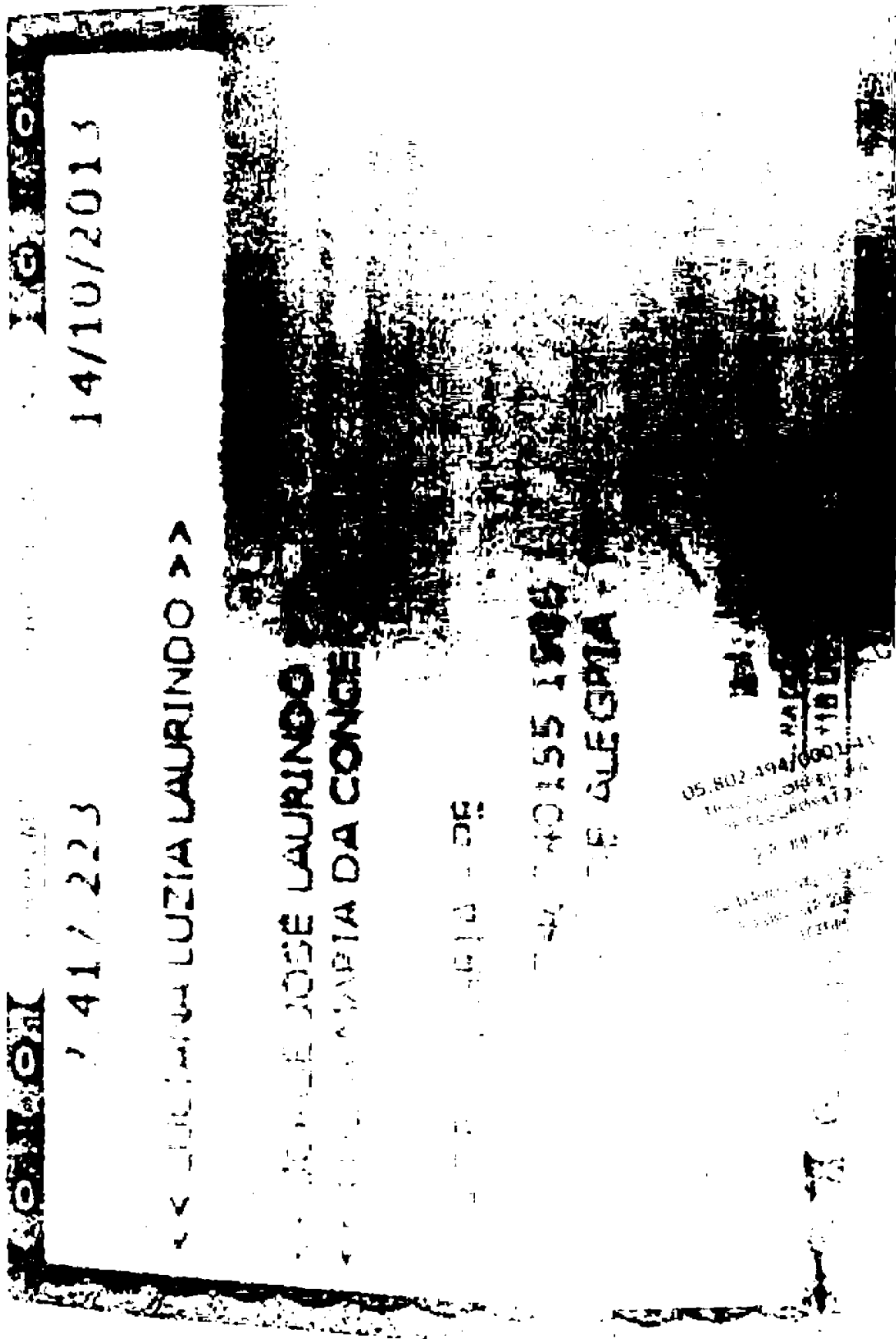
05.802.494/RA01-4
TRABALHO COMPLETO
DESEMPENHO

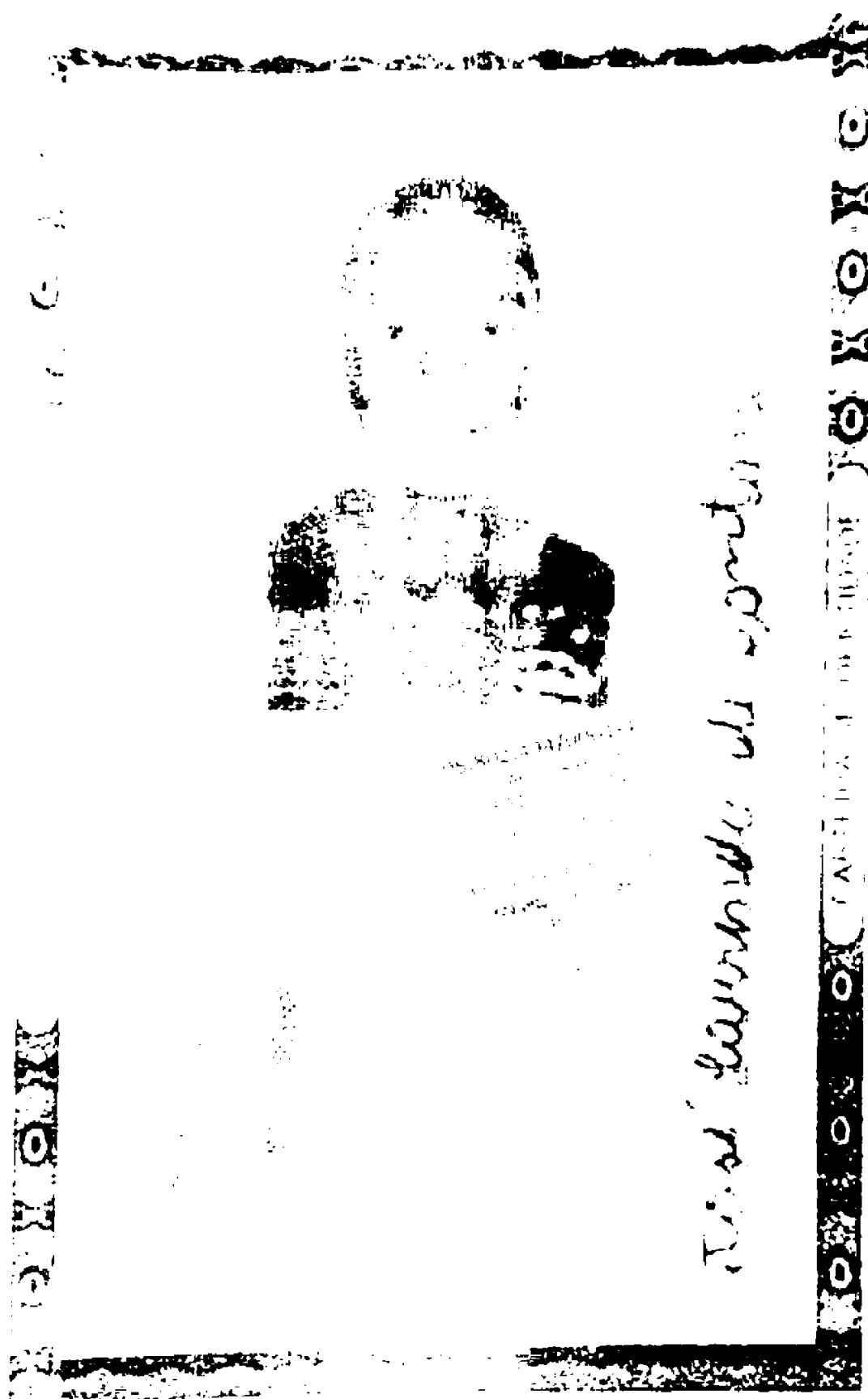
2019-2020
Sua assinatura, em nome da
empresa, deve ser autografada
em uma das cópias.

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner







Scanned by CamScanner



9855 511

18/12/2013

073.353.914-90

073.353.914-90

073.353.914-90

073.353.914-90

14/09/2001

073.353.914-90

CHÃO DE ALECRIM - 16.02.2007

073.353.914-90

073.353.914-90

073.353.914-90

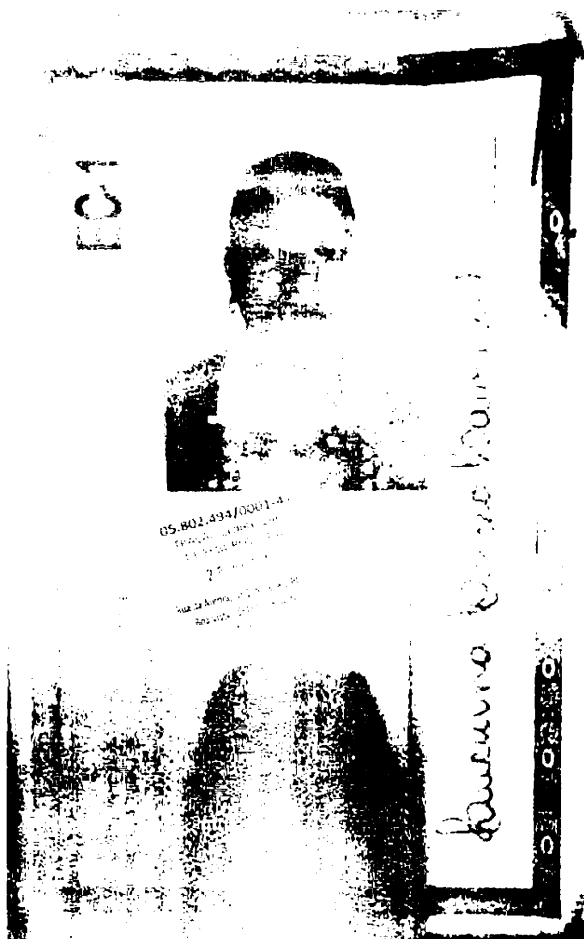
073.353.914-90

073.353.914-90

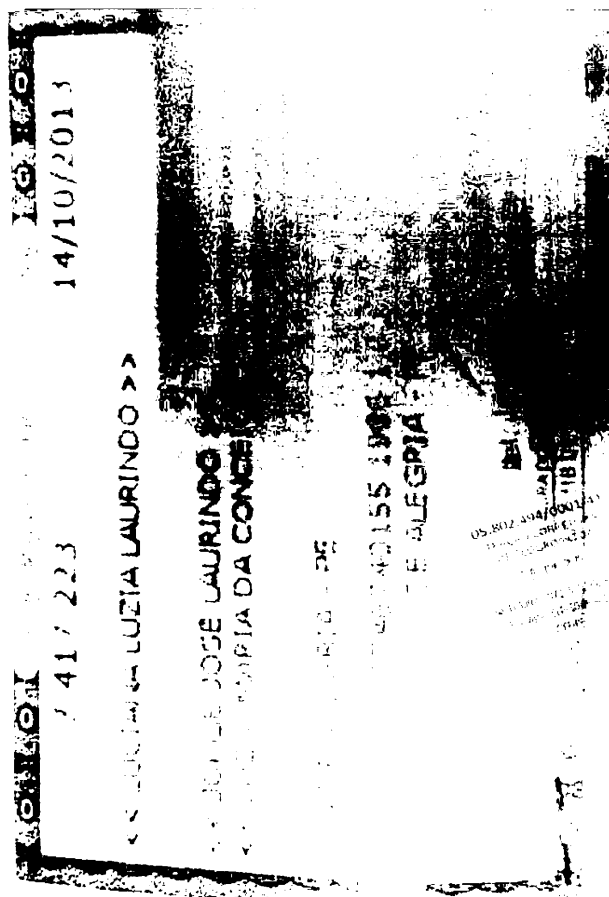
073.353.914-90

073.353.914-90





Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner



DETRAN

DETRAN - PE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014485567

| | | | |
|-----|-------------|-----------|---------|
| VIA | ODD RENAVAM | R.N.T.R.C | PERÍODO |
| 1 | 540827746 | ***** | 2019 |

NOME: **NEUVIM DO NASCIMENTO**

05.802.494/0001-41
TRACACORRETORA
DE SEGUROS S/A

PLACA: **RLH0176**

CHASSI: **540827746**

| | |
|------------------|-------------|
| ESPECIE TIPO | COMBUSTIVEL |
| PAS / MOTO | 200 |
| MARCA MODELO | AND / 200 |
| CAP / POT / CL | CATEGORIA |
| 2P / 149CL | 200 |
| COR PREDOMINANTE | |
| PRATEIRA | |

| | | |
|------------|--------------------|-------------|
| COTA UNICA | VENC. COTA UNICA | VENC. COTAS |
| IPVA 2019 | 1 | ***** |
| FAIXA IPVA | PARCELAMENTO COTAS | 2 |
| 1 | ***** | 3 |
| | | ***** |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|--------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | EMENDA |
| SECUR / 1000 | | | |

OBSERVAÇÕES: **SEM RESERVA**



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190401486

Nome do(a) Examinado(a): JOSE LAURINDO DE SANTANA

Endereço do(a) Examinado(a): RUA ADALGISA FERREIRA DE LUNA, 24 -
Chã de Alegria/PE - CEP 55835-000

Identificação - Orgão Emissor/UF/Número : 9855511 - SDS/PE - 18/12/2013

Data e Local do Acidente : 04/04/2019

Data e Local do Exame : 17/07/2019 RUA DO HOSPÍCIO, 133 - RECIFE/PE -
CEP 50060-080

Resultado da Avaliação Médica

**I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no
acidente relatado e comprovado.**

VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA COM DIAGNOSTICO DE
POLITRAUMATISMOS + FRATURA DE PUNHO DIREITO

**II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da
alta.**

TRATAMENTO CONSERVADOR
FEZ FISIOTERAPIA (10 SESSÕES)
ALTA HOSPITALAR EM 06/04/2019
EVOLUIU SATISFATORIAMENTE.

**III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao
diagnóstico relatado.**

MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO CONSERVADOS
CICATRIZES DE ESCORIAÇÕES NO PUNHO DIREITO

**IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente
trânsito e comprovadas na documentação apresentada?** [X] Sim [] Não

**V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a
qualquer medida terapêutica)?** [] Sim [X] Não

**VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais
permanentes) resultantes do acidente:**

**VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74,
modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal
permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em**



caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no
campo das observações

() "Vítima em tratamento" Esta
avaliação médica deve ser repetida
em _____ dias

(X) "Sem sequela permanente" (Não
existem lesões diretamente
decorrentes de acidente de trânsito
que não sejam suscetíveis de
amenização proporcionada por
qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII.* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.





LUCIANO ALVES VERAS CRM : 8505 / UF :PE



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190401486

Cidade: Glória do Goitá

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do acidente: 04/04/2019

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE PUNHO DIREITO

Descrição do exame físico: MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO CONSERVADOS
CICATRIZES DE ESCORIAÇÕES NO PUNHO DIREITO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR FEZ FISIOTERAPIA (10 SESSÕES)
ALTA HOSPITALAR EM 06/04/2019
EVOLUIU SATISFATORIAMENTE
ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Data do exame físico: 17/07/2019

Conduta mantida:

Observações: O EXAME FÍSICO DESCRITO DEMONSTROU QUE APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES OCORRIDAS NO TRAUMA E O TERMINO DO TRATAMENTO QUE NÃO EXISTEM SEQUELAS FUNCIONAIS E OU ANATÔMICAS A SEREM INDENIZADAS DECORRENTES DO ACIDENTE, PORTANTO MANTEMOS A CONDUTA DO MÉDICO EXAMINADOR.

DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|-----------------------------|--|--|-----------|-----------------------|
| | | Total | 0 % | R\$ 0,00 |



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190401486

Cidade: Glória do Goitá

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do acidente: 04/04/2019

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE PUNHO DIREITO

Descrição do exame físico: MOVIMENTOS DO PUNHO DIREITO CONSERVADOS
CICATRIZES DE ESCORIAÇÕES NO PUNHO DIREITO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR FEZ FISIOTERAPIA (10 SESSÕES)
ALTA HOSPITALAR EM 06/04/2019
EVOLUIU SATISFATORIAMENTE
ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Data do exame físico: 17/07/2019

Conduta mantida:

Observações: O EXAME FÍSICO DESCRITO DEMONSTROU QUE APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES OCORRIDAS NO TRAUMA E O TERMINO DO TRATAMENTO QUE NÃO EXISTEM SEQUELAS FUNCIONAIS E OU ANATÔMICAS A SEREM INDENIZADAS DECORRENTES DO ACIDENTE, PORTANTO MANTEMOS A CONDUTA DO MÉDICO EXAMINADOR.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|-----------------------------|--|--|-----------|-----------------------|
| | | Total | 0 % | R\$ 0,00 |



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190401486

Cidade: Glória do Goitá

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do acidente: 04/04/2019

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 10/07/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMA CONTUSO EM REGIÃO FRONTAL COM EXPOSIÇÃO ÓSSEA. P3
FRATURA DO MAXILAR À DIREITA. P4
FRATURA DO PUNHO DIREITO. P3

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE COM FIOS DE KIRSCHNER NO PUNHO DIREITO, DEMAIS CONSERVADOR. P8
ALTA.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|---|--|--|-----------|-----------------------|
| Perda completa da mobilidade de um dos punhos | 25 % | Em grau médio - 50 % | 12,5% | R\$ 1.687,50 |
| Total | | | 12,5 % | R\$ 1.687,50 |



1105

附

JOSE L. LARSEN DE CHICAGO

9-223-001 repeated for 2 DE and

44-40

S. J. [Signature]

Page 15

1. The first of these is the fact that the
the first of these is the fact that the

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971) using a Shimadzu 1601 UV-Visible Spectrophotometer. The concentration of chlorophyll was expressed in $\mu\text{g mL}^{-1}$.

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

SECURE OBTAINING REPORT

FORNITURARIO DE AUTOMÓVILES DE PASAJERO DE 1950

[illegible]

Journal of Management Studies, 1987, 20(6), 671-681

05-802-774/9001-44
 100% Satisfaction Guarantee
 100% Satisfaction Guarantee
 100% Satisfaction Guarantee

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10-10-2001 BY 60322 UCBAW

[illegible]

Investment in the past century

1. _____ _____

[illegible]

Der neue Navigator & Kompass der F&M im Internet

1. **RECEIVED**
 2. **RECEIVED**
 3. **RECEIVED**
 4. **RECEIVED**
 5. **RECEIVED**
 6. **RECEIVED**
 7. **RECEIVED**
 8. **RECEIVED**
 9. **RECEIVED**
 10. **RECEIVED**
 11. **RECEIVED**
 12. **RECEIVED**
 13. **RECEIVED**
 14. **RECEIVED**
 15. **RECEIVED**
 16. **RECEIVED**
 17. **RECEIVED**
 18. **RECEIVED**
 19. **RECEIVED**
 20. **RECEIVED**
 21. **RECEIVED**
 22. **RECEIVED**
 23. **RECEIVED**
 24. **RECEIVED**
 25. **RECEIVED**
 26. **RECEIVED**
 27. **RECEIVED**
 28. **RECEIVED**
 29. **RECEIVED**
 30. **RECEIVED**
 31. **RECEIVED**
 32. **RECEIVED**
 33. **RECEIVED**
 34. **RECEIVED**
 35. **RECEIVED**
 36. **RECEIVED**
 37. **RECEIVED**
 38. **RECEIVED**
 39. **RECEIVED**
 40. **RECEIVED**
 41. **RECEIVED**
 42. **RECEIVED**
 43. **RECEIVED**
 44. **RECEIVED**
 45. **RECEIVED**
 46. **RECEIVED**
 47. **RECEIVED**
 48. **RECEIVED**
 49. **RECEIVED**
 50. **RECEIVED**
 51. **RECEIVED**
 52. **RECEIVED**
 53. **RECEIVED**
 54. **RECEIVED**
 55. **RECEIVED**
 56. **RECEIVED**
 57. **RECEIVED**
 58. **RECEIVED**
 59. **RECEIVED**
 60. **RECEIVED**
 61. **RECEIVED**
 62. **RECEIVED**
 63. **RECEIVED**
 64. **RECEIVED**
 65. **RECEIVED**
 66. **RECEIVED**
 67. **RECEIVED**
 68. **RECEIVED**
 69. **RECEIVED**
 70. **RECEIVED**
 71. **RECEIVED**
 72. **RECEIVED**
 73. **RECEIVED**
 74. **RECEIVED**
 75. **RECEIVED**
 76. **RECEIVED**
 77. **RECEIVED**
 78. **RECEIVED**
 79. **RECEIVED**
 80. **RECEIVED**
 81. **RECEIVED**
 82. **RECEIVED**
 83. **RECEIVED**
 84. **RECEIVED**
 85. **RECEIVED**
 86. **RECEIVED**
 87. **RECEIVED**
 88. **RECEIVED**
 89. **RECEIVED**
 90. **RECEIVED**
 91. **RECEIVED**
 92. **RECEIVED**
 93. **RECEIVED**
 94. **RECEIVED**
 95. **RECEIVED**
 96. **RECEIVED**
 97. **RECEIVED**
 98. **RECEIVED**
 99. **RECEIVED**
 100. **RECEIVED**

Scanned by CamScanner



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao outorgado, também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

1. OUTORGANTE JOSÉ LAURINDO DE SANTANA

portador da identificação de este estado nº 4.658.111 expedida por SPS em

20/02/2019 no município de Itapicuru inscrita no CNPJ nº 07.541.111-90

residência em Rua Manoel A. de Jesus, nº 24, complemento

bairro Vila Nova, cidade Itapicuru, Estado PE

2. OUTORGADO ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

portador da identificação de este estado nº 4.658.111 expedida por SPS em

04/02/2019 no município de Itapicuru, inscrita no CNPJ nº 07.541.111-90

residência em Rua Manoel A. de Jesus, nº 24, complemento

bairro Vila Nova, cidade Itapicuru, Estado PE

Ampla poderes para que o outorgado possa atuar em todos os atos processuais e extrajudiciais, inclusive para a assinatura de documentos e para a representação judicial e extrajudicial.

SEGURO OBRIGATORIO FURNAT - 100% de cobertura para todos os atos processuais e extrajudiciais.

FORMATÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - 100%

Itapicuru, 20 de março de 2020 - Assinado eletronicamente por

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - ITAPICURU

OUTORGANTE

(reconhecer firma por autenticidade)

15-03-2020 11:38:30
ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
ITAPICURU - PE

15-03-2020 11:38:30
ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
ITAPICURU - PE

Serviço Registrado e Emitido por OAB do Estado
de Pernambuco - 15-03-2020 11:38:30
RECORREDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JOSÉ LAURINDO DE SANTANA e ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 15-03-2020 11:38:30
OAB PE - CND DE ALABRA 2150279 15-03-20
PELO QUALIFICADO, CONCORDANDO, EM NOME DO REGISTRO, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

ALINE CHALCOPPE LIMA - TITULAR
CND nº 15042150279 15-03-2020 11:38:30

Scanned by CamScanner



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao outorgado, também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

1. OUTORGANTE JOSÉ LAURINDO DE SANTANA

portador da identificação de este estado nº 4.658.111 expedida por SPS em

20/02/2019 no município de Itapicuru inscrita no CNPJ nº 07.541.111-90

residência em Rua Manoel A. de Jesus, nº 24, complemento

Barro Vermelho, cidade Itapicuru, Estado PE

2. OUTORGADO ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

portador da identificação de este estado nº 4.658.111 expedida por SPS em

04/02/2019 no município de Itapicuru, inscrita no CNPJ nº 07.541.111-90

residência em Rua Manoel A. de Jesus, nº 24, complemento

Barro Vermelho, cidade Itapicuru, Estado PE

Ampla poderes para que o outorgado possa atuar em todos os atos processuais e extrajudiciais, inclusive para a assinatura de documentos e para a representação judicial e extrajudicial.

SEGURO OBRIGATORIO FURNAT - 100% de cobertura para todos os atos processuais e extrajudiciais.

FORMATÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - 100%

Itapicuru, 20 de fevereiro de 2020

Antônio Yves Cordeiro de Mello Junior

OUTORGANTE

(reconhecer firma por autenticidade)

15-03-2020 11:38:30
ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
07.541.111-90

15-03-2020 11:38:30
ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
07.541.111-90

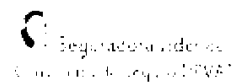
Serviço Registrado e Emitido por CND do Registro
Município de Itapicuru - PE
RECORREDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JOSÉ LAURINDO DE SANTANA e ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 20/02/2019 em Itapicuru - PE
DELEGAÇÃO DE PODERES PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
A SER FEITA EM QUALQUER JUIZADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ALDO CHALCOPPE LIMA - TITULAR
DELEGAÇÃO DE PODERES PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Scanned by CamScanner



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0217770/19

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

CPF: 073.353.914-90

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Data do acidente: 04/04/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: JOSE LAURINDO DE SANTANA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS : 134.023.334-73

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

LUCIANA LUZIA LAURINDO : 067.950.104-57

Comprovante de residência
Documentos de identificação

JOSE LAURINDO DE SANTANA : 073.353.914-90

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

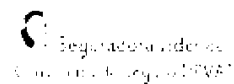
Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Portador da documentação entregue

Data da entrega: 28/06/2019
Nome: JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 134.023.334-73

JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS

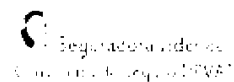
Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 28/06/2019
Nome: Steffany Caroliny Lins Veloso
CPF: 115.938.994-24

Steffany Caroliny Lins Veloso



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0381976/19
Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA
CPF: 073.353.914-90
CPF de: Próprio
Data do acidente: 04/04/2019
Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Titular do CPF: JOSE LAURINDO DE SANTANA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS : 134.023.334-73

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

LUCIANA LUZIA LAURINDO : 067.950.104-57

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Documentos de identificação

JOSE LAURINDO DE SANTANA : 073.353.914-90

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 31/10/2019
Nome: JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 134.023.334-73

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 31/10/2019
Nome: Steffany Carolyn Lins Veloso
CPF: 115.938.994-24

JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Steffany Carolyn Lins Veloso





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190401486

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do Acidente: 04/04/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), LUCIANA LUZIA LAURINDO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14506267





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190401486

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do Acidente: 04/04/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), LUCIANA LUZIA LAURINDO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento não enviado(a), não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Documentação médico-hospitalar incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01833/01834 - carta_03 - INVALIDEZ

00040917



Carta nº 14508351





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190401486

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do Acidente: 04/04/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Comunicamos que o pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado e está em análise e o prazo regulamentar de 30 dias foi interrompido para apuração de dados e informações adicionais. Assim que todas as informações forem finalizadas, o prazo voltará a seguir normalmente.

Por favor, aguarde contato e continue acompanhando o seu pedido de indenização através dos canais oficiais da Seguradora Líder DPVAT.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00213/00214 - carta_02 - INVALIDEZ

00060107



Carta nº 14544720





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190401486

Vítima: JOSE LAURINDO DE SANTANA

Data do Acidente: 04/04/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), LUCIANA LUZIA LAURINDO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

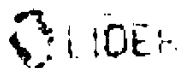
Pag. 00601/00602 - carta_04 - INVALIDEZ

00070301



Carta nº 14603983





RECIBO DO SEGURO DPVAT



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

7/2019

033 353 414-90

João Luiz de Souza

João Luiz de Souza

033 353 414-90

ASSIN

Assinatura do Segurado

24

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

RG 55835-000

(81) 94304-0399

X

X

X

3/20

1-171 3

X

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner





PLANO DO SEGURO DPVAT

☒ INSCRIÇÃO DE VEÍCULO ☐ MÓVEL

033 353 414-90 João Luiz N. de Souza
033 353 414-90
34
R\$ 5.835,000
(01) 94304 6324

X

X

X

3530 35471 3

X

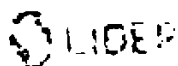
João Luiz N. de Souza

03.802.494/0001-11
02.04.2019
03.802.494/0001-11
CORREÇÃO CORRIGIDA
DE SEGUROS LTDA
02.04.2019
Rua do Aurora, 111 375, 54 912-11
03.802.494-0001-11
03.802.494-0001-11

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner





PLANO DE SEGURO DPVAT

☒ COBERTURA DE SEGURO

☐ COBERTURA DE SEGURO

033 353 914-90 José Luiz de Souza

José Luiz de Souza

Nome

Assinatura do titular do seguro

Assinatura do titular do seguro

Assinatura do titular do seguro

033 353 914-90

24

RG 55835-000

(01) 99304-0389

X

X

X

372

19931 3

X

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

05.802.494/0001-11

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



[illegible]

• •

DEPARTMENT OF THE ARMY
HEADQUARTERS, ARMY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
WASHINGTON, D. C. 20315-6000

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971) using a Shimadzu 1601 UV-Visible Spectrophotometer.

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This is often done by comparing current performance with a desired state or goal. If there is a significant difference, a problem is identified.

2. The second step is to define the problem more precisely. This involves identifying the specific areas where the problem is occurring and determining the scope of the problem. This step is crucial for developing an effective solution.

3. The third step is to analyze the causes of the problem. This involves identifying the underlying factors that are contributing to the problem. This step is often the most challenging, as it requires a deep understanding of the system and the ability to identify hidden causes.

4. The fourth step is to develop a solution. This involves identifying the actions that need to be taken to address the problem. This step is often the most creative, as it requires thinking outside the box to find a unique solution.

5. The fifth step is to implement the solution. This involves putting the solution into action and monitoring its progress. This step is often the most difficult, as it requires a commitment to change and the ability to overcome obstacles.

6. The sixth step is to evaluate the results. This involves comparing the current performance with the desired state and determining whether the problem has been solved. If the problem has not been solved, the process may need to be repeated.

E. coli O157:H7 was isolated from ground beef samples collected from retail outlets in the United States.

[illegible]

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973).

15.012-443/101-1

Schizothorax sinensis (Steindachner)

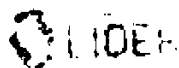
$$x_{\text{eff}} = x + \frac{1}{2} \frac{d^2 x}{dt^2} \Delta t^2$$

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner





RECIBO DO SEGURO DPVAT



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

7/2019

033 353 414-90

João Luiz de Souza

João Luiz de Souza

033 353 414-90

ASSIN

Assinatura do Segurado

24

Assinatura do Segurado

Assinatura do Segurado

RG 55835-000

(81) 99304-0399

X

X

X

3/20

1-171 3

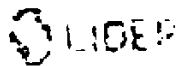
X

Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado
Assinatura do Segurado

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner





PLANO DE SEGURO DPVAT

☒ VENCIMENTO

☐ DATA

033 353 914-90 José Luiz de Souza

JOSÉ LUIZ DE SOUZA

RG

ASS. SEGUR. DPVAT - 00000000000000000000

11/03/2020

11/03/2020

033 353 914-90

24

RG 00000000000000000000

01/03/2020

X

X

X

3/2

11/03/2020

X

033 353 914-90

RG 00000000000000000000

01/03/2020

OS. 802.494/0001-11
TRACAO CORRETOA
DE SEGUROS LTDA

02/03/2020

Ass. de Autor. Nº 175.51.900

00000000000000000000

RG 00000000000000000000

Scanned by CamScanner

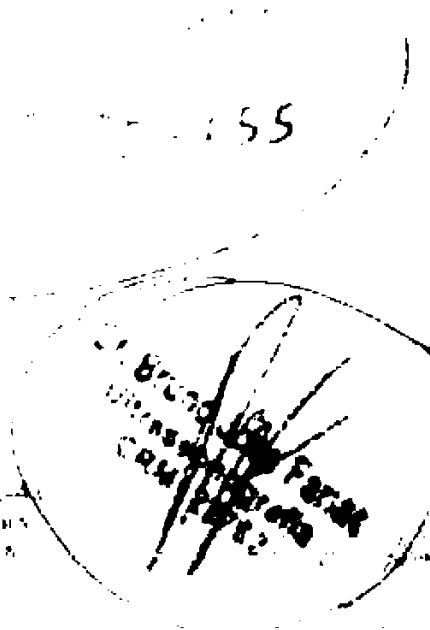
Scanned by CamScanner



Nome: 1.º Ten. Antônio de S. F. Mello
Nº: 5659-655

(ident. de foto)

[Handwritten signature and notes]



05.802.494/0001
TRABALHO CORRETORES
DE SEGURANÇA

Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner
Scanned by CamScanner



CELPE

[illegible]

31/05/2019
26 44

| | |
|------------------------|-------------|
| 1. AFRICA SOUTH AFRICA | CONTACTS |
| 24 05 2010 | 00 45 15 00 |
| 2. AFRICA SOUTH AFRICA | N DO C 4802 |
| 24 05 2010 | 00 48 00 |
| 3. AFRICA SOUTH AFRICA | N DO C 4802 |
| 24 05 2010 | 00 48 00 |

DE RESIDENCIA: BARRIO SANTA LUCIA NO. 100
MONTAÑO

2011 1049 2011 2025 1014 F130 1133 3E56

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| Tasmanian Rainforest | | New England Rainforest | | Mean | |
|--|-----|------------------------|-----|------|-----|
| 1. Number of trees per hectare | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 2. Mean diameter of trees (cm) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 3. Mean height of trees (m) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 4. Mean basal area of trees (m ²) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 5. Mean volume of trees (m ³) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 6. Mean biomass of trees (kg) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 7. Mean density of trees (no./ha) | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 8. Mean basal area of trees (m ² /ha) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 9. Mean volume of trees (m ³ /ha) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 10. Mean biomass of trees (kg/ha) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |

— 2007 (2008) 100 (1) 100

[illegible]

6-11-1975

[illegible]

by the doctor performing the abortion
 The abortion was early and successful



Scanned by CamScanner



CELPE

[illegible]

31/05/2019
26 44

| | |
|-----------------------|--------------|
| 1. APPROVED CONTRACTS | 2. CONTRACTS |
| 24 152000 | 00705015000 |
| 3. APPROVED CONTRACTS | 4. CONTRACTS |
| 24 152000 | 00705015000 |
| 5. APPROVED CONTRACTS | 6. CONTRACTS |
| 24 152000 | 00705015000 |

DE RESIDENCIA: BARRIO SANTA LUCIA NO. 1005
MONTAÑO

[illegible]

2015 10:42:2015-2120-1014 F130 1103 1E56

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| DATE | DESCRIPTION | AMOUNT | BALANCE |
|------------|------------------|--------|---------|
| 1957-1-1 | TO BALANCE | 100.00 | 100.00 |
| 1957-1-15 | BY CHECK NO. 101 | 25.00 | 75.00 |
| 1957-2-1 | TO DEPOSIT | 50.00 | 125.00 |
| 1957-2-15 | BY CHECK NO. 102 | 30.00 | 95.00 |
| 1957-3-1 | TO DEPOSIT | 75.00 | 170.00 |
| 1957-3-15 | BY CHECK NO. 103 | 40.00 | 130.00 |
| 1957-4-1 | TO DEPOSIT | 60.00 | 190.00 |
| 1957-4-15 | BY CHECK NO. 104 | 55.00 | 135.00 |
| 1957-5-1 | TO DEPOSIT | 80.00 | 215.00 |
| 1957-5-15 | BY CHECK NO. 105 | 65.00 | 150.00 |
| 1957-6-1 | TO DEPOSIT | 90.00 | 240.00 |
| 1957-6-15 | BY CHECK NO. 106 | 70.00 | 170.00 |
| 1957-7-1 | TO DEPOSIT | 100.00 | 270.00 |
| 1957-7-15 | BY CHECK NO. 107 | 85.00 | 185.00 |
| 1957-8-1 | TO DEPOSIT | 110.00 | 295.00 |
| 1957-8-15 | BY CHECK NO. 108 | 95.00 | 200.00 |
| 1957-9-1 | TO DEPOSIT | 120.00 | 320.00 |
| 1957-9-15 | BY CHECK NO. 109 | 105.00 | 215.00 |
| 1957-10-1 | TO DEPOSIT | 130.00 | 345.00 |
| 1957-10-15 | BY CHECK NO. 110 | 115.00 | 230.00 |
| 1957-11-1 | TO DEPOSIT | 140.00 | 370.00 |
| 1957-11-15 | BY CHECK NO. 111 | 125.00 | 245.00 |
| 1957-12-1 | TO DEPOSIT | 150.00 | 400.00 |
| 1957-12-15 | BY CHECK NO. 112 | 135.00 | 265.00 |
| 1958-1-1 | TO DEPOSIT | 160.00 | 425.00 |
| 1958-1-15 | BY CHECK NO. 113 | 145.00 | 280.00 |
| 1958-2-1 | TO DEPOSIT | 170.00 | 450.00 |
| 1958-2-15 | BY CHECK NO. 114 | 155.00 | 295.00 |
| 1958-3-1 | TO DEPOSIT | 180.00 | 475.00 |
| 1958-3-15 | BY CHECK NO. 115 | 165.00 | 310.00 |
| 1958-4-1 | TO DEPOSIT | 190.00 | 500.00 |
| 1958-4-15 | BY CHECK NO. 116 | 175.00 | 325.00 |
| 1958-5-1 | TO DEPOSIT | 200.00 | 525.00 |
| 1958-5-15 | BY CHECK NO. 117 | 185.00 | 340.00 |
| 1958-6-1 | TO DEPOSIT | 210.00 | 550.00 |
| 1958-6-15 | BY CHECK NO. 118 | 195.00 | 355.00 |
| 1958-7-1 | TO DEPOSIT | 220.00 | 575.00 |
| 1958-7-15 | BY CHECK NO. 119 | 205.00 | 370.00 |
| 1958-8-1 | TO DEPOSIT | 230.00 | 600.00 |
| 1958-8-15 | BY CHECK NO. 120 | 215.00 | 385.00 |
| 1958-9-1 | TO DEPOSIT | 240.00 | 625.00 |
| 1958-9-15 | BY CHECK NO. 121 | 225.00 | 400.00 |
| 1958-10-1 | TO DEPOSIT | 250.00 | 650.00 |
| 1958-10-15 | BY CHECK NO. 122 | 235.00 | 415.00 |
| 1958-11-1 | TO DEPOSIT | 260.00 | 680.00 |
| 1958-11-15 | BY CHECK NO. 123 | 245.00 | 430.00 |
| 1958-12-1 | TO DEPOSIT | 270.00 | 700.00 |
| 1958-12-15 | BY CHECK NO. 124 | 255.00 | 445.00 |
| 1959-1-1 | TO DEPOSIT | 280.00 | 725.00 |
| 1959-1-15 | BY CHECK NO. 125 | 265.00 | 460.00 |
| 1959-2-1 | TO DEPOSIT | 290.00 | 750.00 |
| 1959-2-15 | BY CHECK NO. 126 | 275.00 | 475.00 |
| 1959-3-1 | TO DEPOSIT | 300.00 | 780.00 |
| 1959-3-15 | BY CHECK NO. 127 | 285.00 | 490.00 |
| 1959-4-1 | TO DEPOSIT | 310.00 | 800.00 |
| 1959-4-15 | BY CHECK NO. 128 | 295.00 | 505.00 |
| 1959-5-1 | TO DEPOSIT | 320.00 | 825.00 |
| 1959-5-15 | BY CHECK NO. 129 | 305.00 | 520.00 |
| 1959-6-1 | TO DEPOSIT | 330.00 | 850.00 |
| 1959-6-15 | BY CHECK NO. 130 | 315.00 | 535.00 |
| 1959-7-1 | TO DEPOSIT | 340.00 | 880.00 |
| 1959-7-15 | BY CHECK NO. 131 | 325.00 | 550.00 |
| 1959-8-1 | TO DEPOSIT | 350.00 | 900.00 |
| 1959-8-15 | BY CHECK NO. 132 | 335.00 | 565.00 |
| 1959-9-1 | TO DEPOSIT | 360.00 | 925.00 |
| 1959-9-15 | BY CHECK NO. 133 | 345.00 | 580.00 |
| 1959-10-1 | TO DEPOSIT | 370.00 | 950.00 |
| 1959-10-15 | BY CHECK NO. 134 | 355.00 | 595.00 |
| 1959-11-1 | TO DEPOSIT | 380.00 | 980.00 |
| 1959-11-15 | BY CHECK NO. 135 | 365.00 | 610.00 |
| 1959-12-1 | TO DEPOSIT | 390.00 | 1000.00 |

| Tasmanian Rainforest | | Tasmanian Rainforest | |
|----------------------|------|----------------------|------|
| 1. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 2. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 3. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 4. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 5. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 6. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 7. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 8. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 9. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |
| 10. 100% Rainforest | 100% | 100% | 100% |

Abstract

| Item | Unit | 1970 | 1971 | 1972 | 1973 | 1974 | 1975 | 1976 | 1977 | 1978 | 1979 | 1980 | 1981 | 1982 | 1983 | 1984 | 1985 | 1986 | 1987 | 1988 | 1989 | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2100 | 2101 | 2102 | 2103 | 2104 | 2105 | 2106 | 2107 | 2108 | 2109 | 2110 | 2111 | 2112 | 2113 | 2114 | 2115 | 2116 | 2117 | 2118 | 2119 | 2120 | 2121 | 2122 | 2123 | 2124 | 2125 | 2126 | 2127 | 2128 | 2129 | 2130 | 2131 | 2132 | 2133 | 2134 | 2135 | 2136 | 2137 | 2138 | 2139 | 2140 | 2141 | 2142 | 2143 | 2144 | 2145 | 2146 | 2147 | 2148 | 2149 | 2150 | 2151 | 2152 | 2153 | 2154 | 2155 | 2156 | 2157 | 2158 | 2159 | 2160 | 2161 | 2162 | 2163 | 2164 | 2165 | 2166 | 2167 | 2168 | 2169 | 2170 | 2171 | 2172 | 2173 | 2174 | 2175 | 2176 | 2177 | 2178 | 2179 | 2180 | 2181 | 2182 | 2183 | 2184 | 2185 | 2186 | 2187 | 2188 | 2189 | 2190 | 2191 | 2192 | 2193 | 2194 | 2195 | 2196 | 2197 | 2198 | 2199 | 2200 | 2201 | 2202 | 2203 | 2204 | 2205 | 2206 | 2207 | 2208 | 2209 | 2210 | 2211 | 2212 | 2213 | 2214 | 2215 | 2216 | 2217 | 2218 | 2219 | 2220 | 2221 | 2222 | 2223 | 2224 | 2225 | 2226 | 2227 | 2228 | 2229 | 2230 | 2231 | 2232 | 2233 | 2234 | 2235 | 2236 | 2237 | 2238 | 2239 | 2240 | 2241 | 2242 | 2243 | 2244 | 2245 | 2246 | 2247 | 2248 | 2249 | 2250 | 2251 | 2252 | 2253 | 2254 | 2255 | 2256 | 2257 | 2258 | 2259 | 2260 | 2261 | 2262 | 2263 | 2264 | 2265 | 2266 | 2267 | 2268 | 2269 | 2270 | 2271 | 2272 | 2273 | 2274 | 2275 | 2276 | 2277 | 2278 | 2279 | 2280 | 2281 | 2282 | 2283 | 2284 | 2285 | 2286 | 2287 | 2288 | 2289 | 2290 | 2291 | 2292 | 2293 | 2294 | 2295 | 2296 | 2297 | 2298 | 2299 | 2300 | 2301 | 2302 | 2303 | 2304 | 2305 | 2306 | 2307 | 2308 | 2309 | 2310 | 2311 | 2312 | 2313 | 2314 | 2315 | 2316 | 2317 | 2318 | 2319 | 2320 | 2321 | 2322 | 2323 | 2324 | 2325 | 2326 | 2327 | 2328 | 2329 | 2330 | 2331 | 2332 | 2333 | 2334 | 2335 | 2336 | 2337 | 2338 | 2339 | 2340 | 2341 | 2342 | 2343 | 2344 | 2345 | 2346 | 2347 | 2348 | 2349 | 2350 | 2351 | 2352 | 2353 | 2354 | 2355 | 2356 | 2357 | 2358 | 2359 | 2360 | 2361 | 2362 | 2363 | 2364 | 2365 | 2366 | 2367 | 2368 | 2369 | 2370 | 2371 | 2372 | 2373 | 2374 | 2375 | 2376 | 2377 | 2378 | 2379 | 2380 | 2381 | 2382 | 2383 | 2384 | 2385 | 2386 | 2387 | 2388 | 2389 | 2390 | 2391 | 2392 | 2393 | 2394 | 2395 | 2396 | 2397 | 2398 | 2399 | 2400 | 2401 | 2402 | 2403 | 2404 | 2405 | 2406 | 2407 | 2408 | 2409 | 2410 | 2411 | 2412 | 2413 | 2414 | 2415 | 2416 | 2417 | 2418 | 2419 | 2420 | 2421 | 2422 | 2423 | 2424 | 2425 | 2426 | 2427 | 2428 | 2429 | 2430 | 2431 | 2432 | 2433 | 2434 | 2435 | 2436 | 2437 | 2438 | 2439 | 2440 | 2441 | 2442 | 2443 | 2444 | 2445 | 2446 | 2447 | 2448 | 2449 | 2450 | 2451 | 2452 | 2453 | 2454 | 2455 | 2456 | 2457 | 2458 | 2459 | 2460 | 2461 | 2462 | 2463 | 2464 | 2465 | 2466 | 2467 | 2468 | 2469 | 2470 | 2471 | 2472 | 2473 | 2474 | 2475 | 2476 | 2477 | 2478 | 2479 | 2480 | 2481 | 2482 | 2483 | 2484 | 2485 | 2486 | 2487 | 2488 | 2489 | 2490 | 2491 | 2492 | 2493 | 2494 | 2495 | 2496 | 2497 | 2498 | 2499 | 2500 | 2501 | 2502 | 2503 | 2504 | 2505 | 2506 | 2507 | 2508 | 2509 | 2510 | 2511 | 2512 | 2513 | 2514 | 2515 | 2516 | 2517 | 2518 | 2519 | 2520 | 2521 | 2522 | 2523 | 2524 | 2525 | 2526 | 2527 | 2528 | 2529 | 2530 | 2531 | 2532 | 2533 | 2534 | 2535 | 2536 | 2537 | 2538 | 2539 | 2540 | 2541 | 2542 | 2543 | 2544 | 2545 | 2546 | 2547 | 2548 | 2549 | 2550 | 2551 | 2552 | 2553 | 2554 | 2555 | 2556 | 2557 | 2558 | 2559 | 2560 | 2561 | 2562 | 2563 | 2564 | 2565 | 2566 | 2567 | 2568 | 2569 | 2570 | 2571 | 2572 | 2573 | 2574 | 2575 | 2576 | 2577 | 2578 | 2579 | 2580 | 2581 | 2582 | 2583 | 2584 | 2585 | 2586 | 2587 | 2588 | 2589 | 2590 | 2591 | 2592 | 2593 | 2594 | 2595 | 2596 | 2597 | 2598 | 2599 | 2600 | 2601 | 2602 | 2603 | 2604 | 2605 | 2606 | 2607 | 2608 | 2609 | 2610 | 2611 | 2612 | 2613 | 2614 | 2615 | 2616 | 2617 | 2618 | 2619 | 2620 | 2621 | 2622 | 2623 | 2624 | 2625 | 2626 | 2627 | 2628 | 2629 | 2630 | 2631 | 2632 | 2633 | 2634 | 2635 | 2636 | 2637 | 2638 | 2639 | 2640 | 2641 | 2642 | 2643 | 2644 | 2645 | 2646 | 2647 | 2648 | 2649 | 2650 | 2651 | 2652 | 2653 | 2654 | 2655 | 2656 | 2657 | 2658 | 2659 | 2660 | 2661 | 2662 | 2663 | 2664 | 2665 | 2666 | 2667 | 2668 | 2669 | 2670 | 2671 | 2672 | 2673 | 2674 | 2675 | 2676 | 2677 | 2678 | 2679 | 2680 | 2681 | 2682 | 2683 | 2684 | 2685 | 2686 | 2687 | 2688 | 2689 | 2690 | 2691 | 2692 | 2693 | 2694 | 2695 | 2696 | 2697 | 2698 | 2699 | 2700 | 2701 | 2702 | 2703 | 2704 | 2705 | 2706 | 2707 | 2708 | 2709 | 2710 | 2711 | 2712 | 2713 | 2714 | 2715 | 2716 | 2717 | 2718 | 2719 | 2720 | 2721 | 2722 | 2723 | 2724 | 2725 | 2726 | 2727 | 2728 | 2729 | 2730 | 2731 | 2732 | 2733 | 2734 | 2735 | 2736 | 2737 | 2738 | 2739 | 2740 | 2741 | 2742 | 2743 | 2744 | 2745 | 2746 | 2747 | 2748 | 2749 | 2750 | 2751 | 2752 | 2753 | 2754 | 2755 | 2756 | 2757 | 2758 | 2759 | 2760 | 2761 | 2762 | 2763 | 2764 | 2765 | 2766 | 2767 | 2768 | 2769 | 2770 | 2771 | 2772 | 2773 | 2774 | 2775 | 2776 | 2777 | 2778 | 2779 | 2780 | 2781 | 2782 | 2783 | 2784 | 2785 | 2786 | 2787 | 2788 | 2789 | 2790 | 2791 | 2792 | 2793 | 2794 | 2795 | 2796 | 2797 | 2798 | 2799 | 2800 | 2801 | 2802 | 2803 | 2804 | 2805 | 2806 | 2807 | 2808 | 2809 | 2810 | 2811 | 2812 | 2813 | 2814 | 2815 | 2816 | 2817 | 2818 | 2819 | 2820 | 2821 | 2822 | 2823 | 2824 | 2825 | 2826 | 2827 | 2828 | 2829 | 2830 | 2831 | 2832 | 2833 | 2834 | 2835 | 2836 | 2837 | 2838 | 2839 | 2840 | 2841 | 2842 | 2843 | 2844 | 2845 | 2846 | 2847 | 2848 | 2849 | 2850 | 2851 | 2852 | 2853 | 2854 | 2855 | 2856 | 2857 | 2858 | 2859 | 2860 | 2861 | 2862 | 2863 | 2864 | 2865 | 2866 | 2867 | 2868 | 2869 | 2870 | 2871 | 2872 | 2873 | 2874 | 2875 | 2876 | 2877 | 2878 | 2879 | 2880 | 2881 | 2882 | 2883 | 2884 | 2885 | 2886 | 2887 | 2888 | 2889 | 2890 | 2891 | 2892 | 2893 | 2894 | 2895 | 2896 | 2897 | 2898 | 2899 | 2900 | 2901 | 2902 | 2903 | 2904 | 2905 | 2906 | 2907 | 2908 | 2909 | 2910 | 2911 | 2912 | 2913 | 2914 | 2915 | 2916 | 2917 | 2918 | 2919 | 2920 | 2921 | 2922 | 2923 | 2924 | 2925 | 2926 | 2927 | 2928 | 2929 | 2930 | 2931 | 2932 | 2933 | 2934 | 2935 | 2936 | 2937 | 2938 | 2939 | 2940 | 2941 | 2942 | 2943 | 2944 | 2945 | 2946 | 2947 | 2948 | 2949 | 2950 | 2951 | 2952 | 2953 | 2954 | 2955 | 2956 | 2957 | 2958 | 2959 | 2960 | 2961 | 2962 | 2963 | 2964 | 2965 | 2966 | 2967 | 2968 | 2969 | 2970 | 2971 | 2972 | 2973 | 2974 | 2975 | 2976 | 2977 | 2978 | 2979 | 2980 | 2981 | 2982 | 2983 | 2984 | 2985 | 2986 | 2987 | 2988 | 2989 | 2990 | 2991 | 2992 | 2993 | 2994 | 2995 | 2996 | 2997 | 2998 | 2999 | 3000 |
|------|
|------|

6-11-1981

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd

Este documento será usado exclusivamente para fins de controle interno da empresa.

| Country | 1950 | 1955 | 1960 | 1965 | 1970 | 1975 | 1980 | 1985 | 1990 | 1995 | 2000 | 2005 | 2010 | 2015 | 2020 | 2025 | 2030 | 2035 | 2040 | 2045 | 2050 |
|----------------|
| Japan | 7.0 | 7.5 | 8.0 | 8.5 | 9.0 | 9.5 | 10.0 | 10.5 | 11.0 | 11.5 | 12.0 | 12.5 | 13.0 | 13.5 | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 |
| Germany | 10.0 | 10.5 | 11.0 | 11.5 | 12.0 | 12.5 | 13.0 | 13.5 | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 |
| France | 11.0 | 11.5 | 12.0 | 12.5 | 13.0 | 13.5 | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 |
| Italy | 12.0 | 12.5 | 13.0 | 13.5 | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 |
| Spain | 13.0 | 13.5 | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 |
| Sweden | 14.0 | 14.5 | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 |
| United Kingdom | 15.0 | 15.5 | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 |
| United States | 16.0 | 16.5 | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 |
| Canada | 17.0 | 17.5 | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 |
| South Korea | 18.0 | 18.5 | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 |
| China | 19.0 | 19.5 | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 |
| India | 20.0 | 20.5 | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 |
| Brazil | 21.0 | 21.5 | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 | 30.5 | 31.0 |
| Argentina | 22.0 | 22.5 | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 | 30.5 | 31.0 | 31.5 | 32.0 |
| South Africa | 23.0 | 23.5 | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 | 30.5 | 31.0 | 31.5 | 32.0 | 32.5 | 33.0 |
| Uganda | 24.0 | 24.5 | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 | 30.5 | 31.0 | 31.5 | 32.0 | 32.5 | 33.0 | 33.5 | 34.0 |
| Kenya | 25.0 | 25.5 | 26.0 | 26.5 | 27.0 | 27.5 | 28.0 | 28.5 | 29.0 | 29.5 | 30.0 | 30.5 | 31.0 | 31.5 | 32.0 | 32.5 | 33.0 | 33. | | | |



1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



CELPE

[illegible]

31/05/2019

14-00000 0014518301

• • • • •

Address: 1000 University Ave., Suite 100
Berkeley, CA 94702

10.2022.4579

26 44

44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 106

[illegible]

 REFERENCE: BAKA BENDALOW NID
 MORTALITY

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

DATE 07-01-2009 CITE 30'4 F010 3833 1F5A

DECLARACAO DA NOTA FISCAL

| DATE | | ACCOUNT | | AMOUNT | | BALANCE | |
|------------|-------------|---------|--------|--------|--------|---------|--------|
| DATE | DESCRIPTION | DEBIT | CREDIT | DEBIT | CREDIT | DEBIT | CREDIT |
| 1950-01-01 | Balance | | | 100.00 | | 100.00 | |
| 1950-01-15 | Payment | 50.00 | | 50.00 | | 50.00 | |
| 1950-02-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 110.00 |
| 1950-02-15 | Payment | 20.00 | | 20.00 | | 20.00 | |
| 1950-03-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 120.00 |
| 1950-03-15 | Payment | 30.00 | | 30.00 | | 30.00 | |
| 1950-04-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 130.00 |
| 1950-04-15 | Payment | 40.00 | | 40.00 | | 40.00 | |
| 1950-05-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 140.00 |
| 1950-05-15 | Payment | 50.00 | | 50.00 | | 50.00 | |
| 1950-06-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 150.00 |
| 1950-06-15 | Payment | 60.00 | | 60.00 | | 60.00 | |
| 1950-07-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 160.00 |
| 1950-07-15 | Payment | 70.00 | | 70.00 | | 70.00 | |
| 1950-08-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 170.00 |
| 1950-08-15 | Payment | 80.00 | | 80.00 | | 80.00 | |
| 1950-09-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 180.00 |
| 1950-09-15 | Payment | 90.00 | | 90.00 | | 90.00 | |
| 1950-10-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 190.00 |
| 1950-10-15 | Payment | 100.00 | | 100.00 | | 100.00 | |
| 1950-11-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 200.00 |
| 1950-11-15 | Payment | 110.00 | | 110.00 | | 110.00 | |
| 1950-12-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 210.00 |
| 1950-12-15 | Payment | 120.00 | | 120.00 | | 120.00 | |
| 1951-01-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 220.00 |
| 1951-01-15 | Payment | 130.00 | | 130.00 | | 130.00 | |
| 1951-02-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 230.00 |
| 1951-02-15 | Payment | 140.00 | | 140.00 | | 140.00 | |
| 1951-03-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 240.00 |
| 1951-03-15 | Payment | 150.00 | | 150.00 | | 150.00 | |
| 1951-04-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 250.00 |
| 1951-04-15 | Payment | 160.00 | | 160.00 | | 160.00 | |
| 1951-05-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 260.00 |
| 1951-05-15 | Payment | 170.00 | | 170.00 | | 170.00 | |
| 1951-06-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 270.00 |
| 1951-06-15 | Payment | 180.00 | | 180.00 | | 180.00 | |
| 1951-07-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 280.00 |
| 1951-07-15 | Payment | 190.00 | | 190.00 | | 190.00 | |
| 1951-08-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 290.00 |
| 1951-08-15 | Payment | 200.00 | | 200.00 | | 200.00 | |
| 1951-09-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 300.00 |
| 1951-09-15 | Payment | 210.00 | | 210.00 | | 210.00 | |
| 1951-10-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 310.00 |
| 1951-10-15 | Payment | 220.00 | | 220.00 | | 220.00 | |
| 1951-11-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 320.00 |
| 1951-11-15 | Payment | 230.00 | | 230.00 | | 230.00 | |
| 1951-12-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 330.00 |
| 1951-12-15 | Payment | 240.00 | | 240.00 | | 240.00 | |
| 1952-01-01 | Interest | | 10.00 | | 10.00 | | 340.00 |
| 1952-01-15 | Payment | 250.00 | | 250.00 | | 250.00 | |

| 1990-1991 | | 1991-1992 | | 1992-1993 | | 1993-1994 | | 1994-1995 | | 1995-1996 | | 1996-1997 | | 1997-1998 | | 1998-1999 | | 1999-2000 | | 2000-2001 | | 2001-2002 | | 2002-2003 | | 2003-2004 | | 2004-2005 | | 2005-2006 | | 2006-2007 | | 2007-2008 | | 2008-2009 | | 2009-2010 | | 2010-2011 | | 2011-2012 | | 2012-2013 | | 2013-2014 | | 2014-2015 | | 2015-2016 | | 2016-2017 | | 2017-2018 | | 2018-2019 | | 2019-2020 | | 2020-2021 | | 2021-2022 | | 2022-2023 | | 2023-2024 | | 2024-2025 | | 2025-2026 | | 2026-2027 | | 2027-2028 | | 2028-2029 | | 2029-2030 | | 2030-2031 | | 2031-2032 | | 2032-2033 | | 2033-2034 | | 2034-2035 | | 2035-2036 | | 2036-2037 | | 2037-2038 | | 2038-2039 | | 2039-2040 | | 2040-2041 | | 2041-2042 | | 2042-2043 | | 2043-2044 | | 2044-2045 | | 2045-2046 | | 2046-2047 | | 2047-2048 | | 2048-2049 | | 2049-2050 | | 2050-2051 | | 2051-2052 | | 2052-2053 | | 2053-2054 | | 2054-2055 | | 2055-2056 | | 2056-2057 | | 2057-2058 | | 2058-2059 | | 2059-2060 | | 2060-2061 | | 2061-2062 | | 2062-2063 | | 2063-2064 | | 2064-2065 | | 2065-2066 | | 2066-2067 | | 2067-2068 | | 2068-2069 | | 2069-2070 | | 2070-2071 | | 2071-2072 | | 2072-2073 | | 2073-2074 | | 2074-2075 | | 2075-2076 | | 2076-2077 | | 2077-2078 | | 2078-2079 | | 2079-2080 | | 2080-2081 | | 2081-2082 | | 2082-2083 | | 2083-2084 | | 2084-2085 | | 2085-2086 | | 2086-2087 | | 2087-2088 | | 2088-2089 | | 2089-2090 | | 2090-2091 | | 2091-2092 | | 2092-2093 | | 2093-2094 | | 2094-2095 | | 2095-2096 | | 2096-2097 | | 2097-2098 | | 2098-2099 | | 2099-2100 | | 2100-2101 | | 2101-2102 | | 2102-2103 | | 2103-2104 | | 2104-2105 | | 2105-2106 | | 2106-2107 | | 2107-2108 | | 2108-2109 | | 2109-2110 | | 2110-2111 | | 2111-2112 | | 2112-2113 | | 2113-2114 | | 2114-2115 | | 2115-2116 | | 2116-2117 | | 2117-2118 | | 2118-2119 | | 2119-2120 | | 2120-2121 | | 2121-2122 | | 2122-2123 | | 2123-2124 | | 2124-2125 | | 2125-2126 | | 2126-2127 | | 2127-2128 | | 2128-2129 | | 2129-2130 | | 2130-2131 | | 2131-2132 | | 2132-2133 | | 2133-2134 | | 2134-2135 | | 2135-2136 | | 2136-2137 | | 2137-2138 | | 2138-2139 | | 2139-2140 | | 2140-2141 | | 2141-2142 | | 2142-2143 | | 2143-2144 | | 2144-2145 | | 2145-2146 | | 2146-2147 | | 2147-2148 | | 2148-2149 | | 2149-2150 | | 2150-2151 | | 2151-2152 | | 2152-2153 | | 2153-2154 | | 2154-2155 | | 2155-2156 | | 2156-2157 | | 2157-2158 | | 2158-2159 | | 2159-2160 | | 2160-2161 | | 2161-2162 | | 2162-2163 | | 2163-2164 | | 2164-2165 | | 2165-2166 | | 2166-2167 | | 2167-2168 | | 2168-2169 | | 2169-2170 | | 2170-2171 | | 2171-2172 | | 2172-2173 | | 2173-2174 | | 2174-2175 | | 2175-2176 | | 2176-2177 | | 2177-2178 | | 2178-2179 | | 2179-2180 | | 2180-2181 | | 2181-2182 | | 2182-2183 | | 2183-2184 | | 2184-2185 | | 2185-2186 | | 2186-2187 | | 2187-2188 | | 2188-2189 | | 2189-2190 | | 2190-2191 | | 2191-2192 | | 2192-2193 | | 2193-2194 | | 2194-2195 | | 2195-2196 | | 2196-2197 | | 2197-2198 | | 2198-2199 | | 2199-2200 | | 2200-2201 | | 2201-2202 | | 2202-2203 | | 2203-2204 | | 2204-2205 | | 2205-2206 | | 2206-2207 | | 2207-2208 | | 2208-2209 | | 2209-2210 | | 2210-2211 | | 2211-2212 | | 2212-2213 | | 2213-2214 | | 2214-2215 | | 2215-2216 | | 2216-2217 | |
|-----------|--|
|-----------|--|

[illegible]

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|
| 1. <u>Nome e Cognome</u>
2. <u>Indirizzo</u>
3. <u>Città</u>
4. <u>Prov.</u>
5. <u>Cap.</u> | | 6. <u>Telefono</u>
7. <u>Telex</u>
8. <u>Altre comunicazioni</u> | | 9. <u>Professione</u>
10. <u>Indirizzo</u>
11. <u>Città</u>
12. <u>Prov.</u>
13. <u>Cap.</u> | | 14. <u>Telefono</u>
15. <u>Telex</u>
16. <u>Altre comunicazioni</u> | |
|---|--|--|--|--|--|---|--|



Scanned by CamScanner





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUPLEN 408/22

Apresentamos, para a apreciação da Comissão de Prevenção à Laminagem de Documentos, a seguinte declaração de prevenção à laminação de documentos.

Unidade de atendimento: 0800-022 01 00 / 0800-022 01 00
Código de registro: 0800-022 01 00

SAC, para atendimento e suporte, de segunda a sexta, 0800-022 01 00 / SAC para atendimento noturno e de fim de semana, 0800-022 01 00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

2. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

3. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

4. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

5. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

6. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

7. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

8. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

9. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

10. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

11. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

12. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

13. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

14. A presente declaração é válida para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010, e para a prevenção à laminação de documentos, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 12.322/2010.

DECLARAÇÃO 0001/2022

